

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### LICITAÇÃO – DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

**(Processo Licitatório nº 017/2022)**

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS** e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **15/04/2022**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **14h (horário de Brasília) do dia 01/04/2022**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **09:00h do dia 15 de abril 2022.**

Horário da disputa: **09h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2022**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **[cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com)**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar e universitário em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE.

### 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplferreiros@cpl@gmail.com](mailto:cplferreiros@cpl@gmail.com) As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas através de orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

#### PREFEITURA

##### 20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- |   |                                                                    |   |
|---|--------------------------------------------------------------------|---|
| ✓ |                                                                    | 1 |
|   | 2.361.3005.2009.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação. |   |
| ✓ | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;        |   |
| ✓ |                                                                    | 1 |
|   | 2.381.3005.2012.0000 – Programa de Transporte Escolar - PNATE      |   |
| ✓ | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;        |   |

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, ressaltando-se que o licitante não deve ser identificado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ferreiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou **o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

**7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor **POR ITEM**,

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação no Termo de Referência no Anexo – I.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 ( Dez centavos).**

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Gestor do Município de Aliança.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

9.28. Após a negociação do preço e aceitabilidade da proposta vencedora, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, composição, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do site do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.7. Habilitação jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.9. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### 11.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 11.9. Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.9.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 11.10.1.

11.9.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

11.9.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

11.9.4.1 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.4.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.9.4.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.9.4.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.9.4.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente e estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.6 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.9.7 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 11.10.6, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

11.9.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.9 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.9.10 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **município de Ferreiros** se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

11.9.11 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o de abertura;

### 11.10. Qualificação Técnica

11.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

11.10.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar a prestação de serviços de demonstração de que o licitante já prestou serviço de transporte de passageiros.

### 11.11. Visita Técnica

11.11.1. Atestado de visita técnica assinado por servidor responsável deste Município, conforme o Anexo III (documento que deverá ser entregue as empresas que realizarem a visita técnica e será elaborado por servidor do município).

11.11.1.1. *O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho,*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

*assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

11.11.1.2. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução dos serviços ao licitante é de caráter facultativo.

11.11.1.3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa.

11.11.1.4. A visita se dará no endereço das rotas, esta visita “in loco” deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o dia anterior à data da abertura do certame por representante do licitante. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devendo para tanto ser agendada através do e-mail: [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com), tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, na Avenida Francisco Freire da Silva, Nº 32, Centro, CEP 55.880-000.

11.11.1.5. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela PMF.

11.11.1.6. O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO X deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

### 11.11. Das Declarações

11.11.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO “II”** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

11.11.2. Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO “IV”**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.11.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO “V”**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

11.11.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO “VI”** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.11.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO “VII”** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (SE FOR O CASO).

11.11.6. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO “VIII”**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.11.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO “IX”**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.11.8. Declaração de que tem total conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos, conforme modelo do **ANEXO “X”** deste Edital, estando ciente de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços.

11.11.9. Declaração formal e relação explícita de que disporá de instalação/estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução do objeto, conforme modelo do **ANEXO “XI”**.

### **11.12. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

11.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa/empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

11.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.7. Caso o licitante que ofertou a menor oferta na fase de lances seja inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.11. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal/procurador.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preços acompanhada de:

**a) BDI (Benefício e Despesas Indiretas);**

**b) Composição de Preços de cada item ofertado;**

**c) Memória de Cálculo;**

**d) Referenciais de Preços.**

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 A contratação será firmada através de Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

16.3. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Ferreiros enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

16.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

16.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

16.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura Municipal de Ferreiros, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

16.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

16.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.9.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.10. É facultado à Administração Municipal, quando o licitante não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

16.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

16.13. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.14. O prazo de vigência será o previsto no instrumento contratual, devendo ser observada a vigência dos créditos orçamentários.

### 17. DO PRAZO

17.1 A prestação dos serviços, objeto deste edital, realizar-se-á de forma contínua, durante 12 (doze) meses, respeitando o limite de duração consignado no inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### **17. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4 É facultado à Administração Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato. 18.1 – Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o veículo em até 05 (cinco) dias para realização de vistoria por parte da Administração Municipal;

18.5. Os veículos propostos para a execução dos serviços serão vistoriados. A vistoria será realizada pelo fiscal do contrato. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

18.6. Caso o(s) veículo(s) apresentado(s) seja(m) considerado(s) inapto(s), a contratada terá o prazo de 03 (três) dias promover as correções ou substituir o veículo, ressaltando-se que, em ambos os casos, haverá nova vistoria.

18.7. Se mesmo após a nova vistoria o veículo apresentado for reputado inadequado, será convocado o licitante remanescente para assumir a rota, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e demais condições previstas neste edital.

18.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.9. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

18.10. Caso haja prorrogação de vigência do contrato, serão exigidos da contratada, dentre outros aspectos, a manutenção das condições de habilitação e a idade máxima exigida para o veículo, conforme a legislação vigente.

18.13 – Em caso de apresentação de veículos registrado em nome de terceiros, deverá ser passada declaração pelo proprietário, com firma reconhecida, assegurando a disponibilidade do veículo necessário para prestação do serviço em nome do licitante classificado. O proprietário responderá civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

19.1 Executar o serviço ajustado nos termos do instrumento de contrato;

19.2 Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal devidamente qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações pactuadas no termo contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

19.4 Manter os prazos ajustados no Edital, no termo de contrato, e firmados na proposta comercial;

19.5 Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

19.6 Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

19.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;

19.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

19.9 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

19.10 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

19.11 Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

19.12 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura do Município de Ferreiros, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

19.13 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE, e arcar como ônus decorrente, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas ao(s) veículo(s), excluídas as

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

ações decorrentes de danos indiretos, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

19.14 Efetuar pontual e continuamente o pagamento dos vencimentos aos colaboradores, inclusive das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, e demais decorrentes do vínculo empregatício que mantenha.

19.15 A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, etc, serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.

19.16 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Município de Ferreiros da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.14. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

20.15. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

### **21. PENALIDADES**

21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.2.1. Apresentar documentação falsa;
  - 21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.2.4. Não manter a proposta;
  - 21.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
  - 21.2.6. Cometer fraude fiscal;
  - 21.2.7. Fizer declaração falsa;
  - 21.2.8. Não assinar o contrato, quando convocado;
  - 21.2.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- 21.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 21.4.1. Multa, nos seguintes termos:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

- 21.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- 21.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 21.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- 21.4.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 21.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 21.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
  - 21.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;
  - 21.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.
- 21.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 21.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 21.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 21.10. Objetivando evitar danos ao Erário, ao Gestor do Município de Ferreiros-PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

- 21.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Ferreiros-PE.
- 21.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 21.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## 22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.4. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **Rafael Gomes Melo da Rocha**.
- 22.5. Caberá ao fiscal do Contratos que dela se originarem:
  - a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;
  - b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
  - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
  - d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7. Caberá ao gestor do Contrato que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

(7) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

(8) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                       |      |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a                                                                                 | 01   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                                                                                |    |
| 7  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Projeto Básico – 1 – Memorial Descritivo; 2 – Projeto Orçamentário; 3 – Mapas Georreferenciados; 4 – Referencial de Preços;

23.12.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação;

23.12.3. ANEXO III – Atestado de visita técnica;

23.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;

23.12.5. ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;

23.12.6. ANEXO VI – Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;

23.12.7. ANEXO VII – Declaração de ME/EPP;

23.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;

23.12.9. ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;

23.12.10. ANEXO X – Declaração de que tem total conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos;

23.12.11. ANEXO XI – Declaração formal e relação explícita de que disporá de instalação/estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução do objeto;

23.12.12. ANEXO XII - Minuta de Contrato.

Ferreiros, 22 de março de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

Edvânio Bernardo dos Santos

Pregoeiro do Município de Ferreiros

**CONDUTOR DO CERTAME**



FERREIROS-PE

# PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL/URBANO – 2022

FEVEREIRO/2022





# ÍNDICE

---

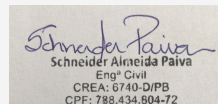
- |   |                         |
|---|-------------------------|
| 1 | Memorial Descritivo     |
| 2 | Projeto Orçamentário    |
| 3 | Mapas Georreferenciados |
| 4 | Referencial de Preços   |



José Roberto Oliveira  
Prefeito Municipal

Gilmara Dias  
Secretária Municipal

Francisco Ponciano de Sousa  
Engenheiro Civil



Assinado de forma digital por  
Schneider Almeida Paiva  
Dados: 2022.03.21 07:13:35 -03'00'

Schneider Almeida Paiva  
Engenheira Civil



PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E  
CONSULTORIA EIRELE EPP

CNPJ: 13.923.606/0001-40

**PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
RURAL/URBANO – 2022.**

# **PROJETO BÁSICO**



Projeto Básico dos serviços de transporte escolar em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, inclusa mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE

Fevereiro – 2022



## APRESENTAÇÃO

O Projeto básico é apresentado como sendo um guia na contratação dos serviços de transporte escolar municipal e, que pode ocorrer de formas diversas, dependendo das necessidades do órgão contratante. O órgão poderá contratar os serviços com fornecimento exclusivamente de mão de obra representada pelo condutor do veículo, é importante estímulo ao MEI – Micro Empreendedor Individual, com fornecimento apenas do veículo ou, ainda, o órgão contratará os serviços de transporte, que incluirá veículos, com e sem motoristas, com e sem combustível. “As atividades de transportes são aquelas caracterizadas como serviços de transporte privado, sob regime de fretamento, ou seja, não se caracterizam pela cobrança de tarifa pública individual”. O cenário do mercado dos serviços de transporte apresenta como característica marcante a participação relevante de micro e pequenas empresas no volume de contratações no âmbito da Administração Pública.

## OBJETIVOS

*Projeto Básico de Engenharia guia dos aspectos gerais dos Serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros – PE.*

## 1. INTRODUÇÃO

O estudo traz princípios basilares aos principais aspectos da contratação dos serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo e/ou mão de obra/combustível. A matéria produz uma abordagem das especificações técnicas, objeto do serviço de transporte, incluindo requisitos do projeto básico e/ou termo de referência, rotinas e procedimentos, inclusive a fiscalização dos serviços executados.

A frente teórica e prática que versa o estudo foi estruturada em capítulos que abordam os seguintes assuntos:

- Capítulo 1 – Conceitos.
- Capítulo 2 – Especificações Técnicas.
- Capítulo 3 – Métodos de Dimensionamento.

É importante ressaltar que o estudo de custos na formação do preço do referido trabalho traz um entendimento acorrentado das resoluções do TCE-PE, Decreto Federal 7.983/2013, Acórdão do TCU 2.622/2013 e instruções normativas do ministério do planejamento e gestão. Diante das disposições legais, entendimentos acadêmicos do IBEC, SICRO/DNIT, ANTT, Institutos e Universidades.

Enfim, espera-se que este documento seja bastante útil como instrumento de consulta aos gestores da Administração Pública e a outros interessados pelo tema abordado.

## 2. CONCEITOS

O presente objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, mão de obra e combustível para um determinado número de viagens, destinado ao transporte de usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico com o órgão contratante para o desempenho de suas atividades escolares.

A contratação desses serviços deve observar os princípios que regem a Administração Pública Municipal. Ressaltamos que o objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação (atendendo obrigatoriamente a esse anexo técnico) e no contrato exclusivamente como prestação de serviços, sendo vedada a utilização de contratação de serviços para a contratação de mão de obra exclusiva, conforme dispõe o §2º, art. 6º, da Instrução Normativa nº 2; o art. 37, inciso II, da Constituição Federal; o art. 3º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; e o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Reitera-se que o transporte interestadual de passageiros, dependerá da apresentação do pleito e prévia autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002.

Nos termos do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

- I. Cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé.
- II. Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a 4.536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- III. Encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. Equipamento suplementar de retenção (air bag) frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009).

Os conceitos a seguir estão em conformidade com a Lei nº 9.503 de 2007:

- a) Automóvel – Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.
- b) Bicicleta – Veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código Brasileiro de Trânsito, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.
- c) Caminhonete – Veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas.
- d) Camioneta – Veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.
- e) Infração – Inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito, às normas emanadas do Código de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito e a regulamentação estabelecida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito.
- f) Licenciamento – Procedimento anual, relativo a obrigações do proprietário de veículo, comprovado por meio de documento específico (Certificado de Licenciamento Anual).
- g) Lotação – Carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou em número de pessoas, para os veículos de passageiros.

- h) Micro-ônibus – Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 32 (trinta e dois) passageiros.
- i) Motocicleta – Veículo automotor de duas rodas com ou sem sidecar, dirigido por condutor em posição montada.
- j) Motoneta – Veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.
- k) Reboque – Veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor.
- l) Ônibus – Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.
- m) Utilitário – Veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.
- n) Veículo automotor – Todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).
- o) Veículo de carga – Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- p) Veículo de passageiros – Veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
- q) Veículo misto – Veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Referências Básicas – Serviços e Veículos

**Os serviços** deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários fixados no instrumento convocatório. É importante que as licitantes observem, as descrições ou termos que acompanharam o projeto, vejamos:

IDA/ Horário de partida/ Itinerário /QUILOMETRAGEM DO PERCURSO/Viagens por dia: Total de quilômetros – ida e volta por viagem.

É premissa do projeto:

Jornada, BASE SALARIAL: 44 horas semanais.

Horário: 2 ou 4 horas por turno; em função da distância da rota ser > 10 Km.

Considerados: 20 (vinte) dias mensais para efetivo serviço.

Os veículos das rotas noturnas, poderão ter os horários mais cedo, compensação de horários.

A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, (trinta) minutos do agendado previamente.

Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento:

Ônibus / Micro ônibus: até 10 (dez) anos.

O estímulo a competição de fornecedores locais e cercanias, é salutar. Ampliar a participação de MEI – Micro Empreendedor Individual, atendendo sempre o princípio da legalidade ao buscar estimular a boa competição, que trará economicidade e equilíbrio de mercado. Não esquecer de militar ao pleno atendimento dos princípios da isonomia e moralidade. Pela supremacia do interesse público e contingência de recursos financeiros não será exigido veículos considerados novos, em idades definidas pelo tempo de uso acima, em perfeito estado de conservação.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo órgão contratante, de acordo com o itinerário estipulado.

O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN. Essa obrigação é independente se o motorista é fornecimento da contratada ou contratante.

Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

Os veículos devem obrigatoriamente estar adesivados com logotipo do município (cores da bandeira aprovado pelo poder legislativo e sancionado pelo executivo) e dizeres “ESCOLAR

Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as informações recebidas, bem

como comunicar eventuais ocorrências incomuns observadas.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

A unidade de medidas atribuídas aos serviços considerados de natureza continuada, deverá adotar unidade que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e **que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho**, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Decreto nº 2.271 de 1997. Excepcionalmente, poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados. Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório. Os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de **Acordos de Nível de Serviços (ANS)**, conforme dispõe essa Instrução Normativa, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de ANS disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver. Para a adoção do Acordo de Nível de Serviço, é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

As composições de custos de veículos (SICRO/DNIT, ANTT, IBEC etc.) é uma aproximação razoável a ser adotada que permitirá computar os serviços que seja por quilômetro rodado, diária, viagem, semanal ou mensal, tornando assim, mais lucido os preceitos de medição e aferição tanto pelo contratante quanto pelos órgãos de controle externo.

Ainda pode-se utilizar a cotação de mercado, sendo essa metodologia uma exclusividade, porém é legal. **“O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de transportes, por quilômetro rodado, pode ser determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo”.** Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. *Prestação de serviços de transporte / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.* – Brasília: SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis). ...p.: IL. *Guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de transporte com fornecimento de veículo e mão de obra no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquicas e Fundações Públicas. 1. Contratação de serviço, transporte, Brasil 2. Guia, transporte, Brasil 3. Serviço, transporte, Administração Pública Federal, Brasil I.*

**Os veículos** adotados considerados necessários segundo ofícios encaminhados pela secretaria,

**A manutenção** dos veículos é de responsabilidade da Contratada.:

a) A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos, objeto da contratação, será da contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário do veículo.

Corretiva:

a) Deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.

b) A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.

c) A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando a contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem e acidente não coberto pelo seguro citado neste item

### 3.2 Mão-de-Obra

Da Jurisprudência do TCU - "Passe a admitir, nos instrumentos convocatórios, a possibilidade de comprovação do vínculo do profissional pertencente ao quadro permanente das licitantes, indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo agarrar a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço, objeto da licitação, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993". (Acórdão nº 73/2010 – Plenário).

A Composição da remuneração de mão-de-obra é composto pelo salário normativo da categoria profissional acrescido dos adicionais previstos em lei ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo. Reforçando, o enunciado acima, o salário-base deverá observar o piso da categoria estabelecido em Convenção Coletiva, quando houver, em conformidade com os entendimentos prolatados pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos TCU nº 256/2005, 290/2006, 614/2008, 1.125/2009, 332/2010, 1.584/2010, 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário, bem como observar a disposição contida no inciso III, art. 20, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

| I                    | Composição da Remuneração   | Valor (R\$) |
|----------------------|-----------------------------|-------------|
| A                    | Salário-base                |             |
| B                    | Adicional de periculosidade |             |
| C                    | Adicional de insalubridade  |             |
| D                    | Adicional noturno           |             |
| E                    | Hora noturna adicional      |             |
| F                    | Adicional de hora extra     |             |
| G                    | Intervalo intrajornada      |             |
| H                    | Outros (especificar)        |             |
| Total da Remuneração |                             |             |

Figura 2 - Composição de remuneração conforme disposições legais

O pagamento do salário do motorista deverá seguir as seguintes premissas, são elas:

- A periodicidade para o pagamento dos salários deve ocorrer em períodos máximos de um mês, salvo comissões, percentagens e gratificações, as quais podem ultrapassar esse período conforme preceitua o art. 459 da CLT.
- O pagamento do salário deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento (§ único do art. 459 da CLT).
- O pagamento do salário poderá ser efetuado em conta bancária do empregado, desde que autorizado por ele. Também poderá ser feito por cheque. Se analfabeto, o pagamento deverá ser feito em dinheiro (Portaria nº 3.281, de 7 de dezembro de 1984).

- O pagamento do salário será feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa e no qual constarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou o total da produção, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social e o valor correspondente ao FGTS (Precedente Normativo nº 93 do TST).
- A comprovação do pagamento do salário poderá ser feita mediante recibo ou comprovante de depósito bancário. Lembrando que, para fins de processo judicial, não se admite a prova exclusivamente testemunhal para pagamento de salário.

Outras atribuições incorporadas a mão-de-obra

- Corresponde ainda como somatório aos custos iniciais, que incorrem na composição mensal por trabalhador, os custos específicos relativos a uniformes, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

| Ordem | Descrição                                | Uniforme masculino<br>preço médio praticado no<br>mercado em R\$ | Uniforme feminino<br>preço médio praticado no<br>mercado em R\$ | Preço médio praticado no<br>mercado por unidade<br>em R\$ | Qte. de uniformes fornecidos<br>em 1 (um) ano | Custo anual do uniforme por<br>condutor de veículo | Custo mensal<br>do uniforme por condutor de<br>veículo |
|-------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1     | Terno com<br>emblema                     | R\$ 150,00                                                       | R\$ 170,00                                                      | R\$ 160,00                                                | 4                                             | R\$ 640,00                                         | R\$ 53,33                                              |
| 2     | Gravata ou<br>lenço p/<br>pescoço        | R\$ 40,00                                                        | R\$ 20,00                                                       | R\$ 30,00                                                 | 4                                             | R\$ 120,00                                         | R\$ 10,00                                              |
| 3     | Camisa<br>social de<br>manga<br>comprida | R\$ 40,00                                                        | R\$ 50,00                                                       | R\$ 45,00                                                 | 4                                             | R\$ 180,00                                         | R\$ 15,00                                              |
| 4     | Cinto de<br>couro                        | R\$ 45,00                                                        | R\$ 30,00                                                       | R\$ 37,50                                                 | 2                                             | R\$ 75,00                                          | R\$ 6,25                                               |
| 5     | Par de<br>sapatos                        | R\$ 180,00                                                       | R\$ 80,00                                                       | R\$ 130,00                                                | 2                                             | R\$ 260,00                                         | R\$ 21,67                                              |
| 6     | Par de<br>meias/<br>meia calça           | R\$ 35,00                                                        | R\$ 15,00                                                       | R\$ 25,00                                                 | 4                                             | R\$ 100,00                                         | R\$ 8,33                                               |
| 7     | Crachá                                   | R\$ 9,00                                                         | R\$ 7,50                                                        | R\$ 8,25                                                  | 1                                             | R\$ 8,25                                           | R\$ 0,68                                               |

Obs.: valores fictícios.

Figura 3 - Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

- SUM-241 SALÁRIO-UTILIDADE. ALIMENTAÇÃO (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003. O vale para refeição, fornecido por força do contrato de trabalho, tem caráter salarial, integrando a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais. Súmula A- 70 Histórico: Redação original – Res. 15/1985, DJ 5, 6 e 9/12/1985.
- Os custos de transporte do empregado, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.247/87, a empresa deverá fornecer vale-transporte de forma antecipado ao mês trabalhado. O vale-transporte não tem natureza salarial, não constitui base de incidência da contribuição previdenciária ou do FGTS e também não é considerado para efeito de pagamento do 13º salário, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 7.418/85 e o art. 6º do Decreto nº 95.247/87. O vale-transporte será custeado pelo beneficiário na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário-base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens (art. 4º, parágrafo único da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87).

### 3.3 Composição do BDI e/ou LDI – Bônus/Lucro e Despesas Indiretas

Além dos custos diretos, é necessário apresentar os Custos e Despesas Indiretas (CI) e diante de suas necessidades, é considerado legal, assim deverá compor os preços tornando *orçamento de referência do órgão (preço de mercado)* justo às licitantes.

Os Custos e Despesas Indiretas (CI) são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto para acompanhamento do contrato etc. As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil. Os custos e despesas indiretos incluem, entre outros:

- Seguro Responsabilidade Civil.
- Remuneração de pessoal administrativo.
- Transporte do pessoal administrativo.
- Aluguel da sede.
- Manutenção e conservação da sede.
- Despesas com água, luz e comunicação.
- Imposto predial, taxa de funcionamento.
- Material de escritório.
- Manutenção de equipamentos de escritório.

Em recomendação ao Acórdão do TCU nº 2.622/2013 é considerado AC de 3,45 %.

As despesas fiscais ou Tributos (T) são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN etc.

O PIS é considerado 0,65% e CONFINS é 3,0%. Enquanto a alíquota do ISSQN é máxima de 5% (cinco por cento), conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003). O Local da prestação do serviço Via de regra, considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

É dever e salutar o entendimento que os serviços prestados pelo setor privado que seja ao setor público ou próprio privado entram a remuneração lucrativa.

A margem bruta ou lucro para o um determinado serviço, diante do princípio da economicidade e de indisponibilidade do interesse público, traz recomendações em valor mínimo de 6,16% (acórdão TCU 2622/2013).



## 4. MÉTODOS DE DIMENSIONAMENTO

### 4.1 - Orientação Técnica

“Engenharia de Custos é uma ciência. E não uma arte em que cada profissional se vira como pode”. Paulo Roberto Vilela Dias, UFRJ – 1975, Mestre em Engenharia Civil, UFF – 2002 -Presidente do IBEC.

De maneira bem clara, orçamento é a previsão de serviços, materiais e equipe necessários para a execução de um específico projeto. Essa tarefa consiste em planejar, prever custos e estabelecer valores dos serviços que serão realizados.

É importante que o projeto básico permita às empresas prestadoras de serviços de engenharia a oportunidade de estudar uma estimativa de custos adequada, assim, planejar seus investimentos e a gestão do empreendimento. Adindo ao bom andamento é fundamental partir de uma das orientações técnicas apresentadas a seguir.

#### Previsão de custos operacionais de transportes

A administração precisa sempre avaliar os impactos de suas decisões sobre custos. O gerente eficaz, por sua vez, deve ter um bom conhecimento sobre eles, de modo a poder converter essas informações em subsídios que propiciem decisões acertadas.

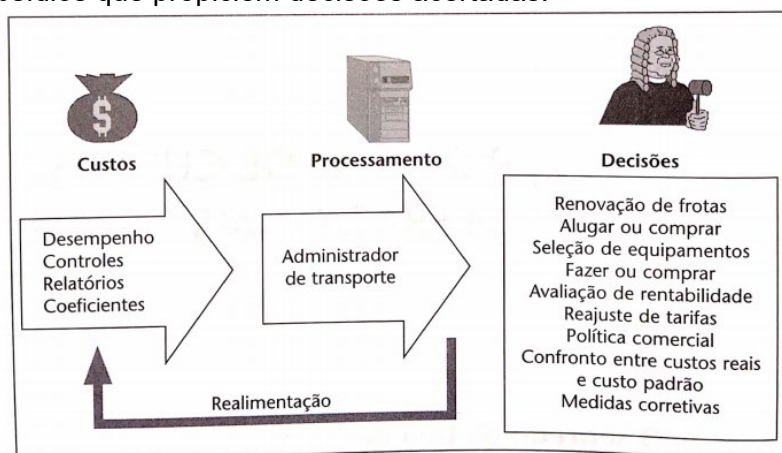


Figura 5.1

Sistema de tomada de decisão.

Figura 1: gerenciamento de transportes e frotas /Amir Mattar Valente... [et al.]. - 3 ed.

#### Classificação de custos

A análise econômica costuma fazer a distinção apresentada a seguir, entre os custos de produção.

##### Os custos diretos

Custo Fixos: Englobam o conjunto de gastos, cujo valor, dentro de limites razoáveis de produção, não varia em função do nível de atividade da empresa ou grau de utilização do equipamento.

- Depreciação: corresponde à redução de valor que o veículo vai sofrendo com o decorrer do tempo.

- Remuneração de capital: qualquer investimento feito pressupõe um retorno ou remuneração do capital aplicado. É isso que o empresário ou gestor espera ao investir em uma empresa de transportes. E na gestão pública espera-se economicidade e eficiência. Portanto, a cada serviço que ele presta, deve embutir em seus custos a remuneração do capital aplicado pelo investidor em:

- licenciamento;
- seguros;
- Mão de Obra para operação dos veículos.

Custos variáveis: são proporcionais à utilização.

- Combustível;
- Óleo lubrificante do motor.
- Óleo lubrificante da transmissão;
- Lavagem e lubrificação;
- Material rodante: corresponde a pneus, câmaras, recapagens e protetores;
- Peças, acessórios e material de oficina;

#### Os custos indiretos

São os custos necessários para manter o sistema de transporte do órgão ou empresa.

- Pessoal de armazéns, escritórios e respectivos encargos sociais.
- Impressos.
- Publicidade.
- Aluguel de armazéns e escritórios.
- Comunicações.
- Impostos e taxas legais.
- Construção, conservação e limpeza.
- Viagens e estadias.
- Despesas financeiras.
- Despesas diversas.

#### Metodologias Adotadas

Cabe aqui destacar que essa classificação de custos pode ser feita de maneira diferente, conforme a aplicação a ser realizada. Por exemplo, no caso do cálculo de tarifas de ônibus urbano, segundo a metodologia normalmente utilizada (do extinto GEIPOT), TCE-PE, IBEC-Livros de Paulo Dias, SICRO-DNIT, os custos administrativos estão incluídos nos custos fixos, conforme descrito abaixo:

##### 1) Custos Variáveis

- Combustíveis
- Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios
- Despesas com pessoal

##### 2) Custos Fixos

- Custo de capital
- Depreciação
- Remuneração
- Despesas administrativas

#### Fatores que influenciam os custos

O administrador deve sempre estar atento ao fato de que muitos fatores determinam variações substanciais nos custos ou na sua composição. Dentre eles, destacamos:

- Quilometragem desenvolvida: o custo por quilômetro (R\$/km) diminui à medida que o veículo roda, pois o custo fixo é dividido pela quilometragem. Contudo, deve-se observar o uso da velocidade econômica de operação do veículo, pois o aumento de velocidade pode influenciar no consumo de combustível, de pneus e de manutenção, tirando a vantagem obtida com a nova quilometragem.
- Tipo de tráfego: é sabido que para as cidades de extensa zona rural, com estradas não pavimentadas, nessas vias o veículo gasta mais combustível por quilômetro rodado e tem um desgaste maior do que em áreas urbanas.

- Tipo de via: O custo varia também em função do tipo de estrada por onde o ônibus ou carro vai trafegar. Isso engloba superfície de rolamento, condições de conservação, topografia, sinuosidade etc.
- Região: Conforme o lugar em que o transporte atua, os salários, impostos, preços de combustíveis etc. podem ser diferentes.
- Porte do veículo: um fator de redução do custo por tonelada/quilômetro ou passageiro/quilômetro transportado é a maior capacidade do veículo, desde que bem aproveitada.
- Desequilíbrio nos fluxos: outro fator de variação nos custos é o desequilíbrio nos fluxos. No caso do transporte de passageiros, eles costumam ser pendular (quem vai volta), o que geralmente não ocorre com cargas.

Esse último fator deve ser avaliado com atenção, pois o tráfego de veículos vazios para transporte escolar não é apropriado custos quando o veículo não está conduzindo alunos.

## Objetivo

O presente levantamento foi realizado de acordo com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Ferreiros /PE, e tem como objetivo fornecer subsídios à edilidade quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras etc.) e outras características das rotas de transporte escolar administradas pela Municipalidade.

## Metodologia Aplicada do levantamento dos dados

Foi efetuado levantamento de campo, com a utilização de aparelho receptor de GPS iPhone 7, aplicativo wilock, utilizando como sistema de referência o DATUM WGS 84.

Os levantamentos foram efetuados por engenheira a qual foi acompanhada e orientada, quanto aos percursos (trajetos), pela secretária de educação.

Após o levantamento de campo, os dados foram descarregados para tratamento em computador, no qual foi realizada a edição individualizadas de cada rota, com o emprego do Software Google Earth e Autocad Civil 3D.

Os dados referentes às distâncias percorridas nas rotas foram consolidados em planilha no formato Microsoft Excel. Segue em anexo mapas individuais de cada rota levantada.

Os mapas referentes às rotas levantadas serão entregues em meio digital nos formatos \*.gtm, para visualização no software GPS TrackMaker, e no formato \*.kml, para visualização no software Google Earth, e ainda na extensão \*.pdf.

## Dos Resultados

Com base em levantamento georreferenciado das rotas e na respectiva composição de custo (ANEXO I) apurou-se os dados nas tabelas de custos e preços fornecido pelo Manual de Transporte Escolar do TCE.

### Rotas:

A extensão total levantada das rotas de transporte escolar do município de Ferreiros/PE correspondeu aproximadamente a 870 Km, conforme demonstrado nas planilhas em anexo.

Após estudo de todas as rotas, e confronto com a frota própria do município, foram selecionadas as rotas para licitação, que são as que compõem o termo de referência.

## DISPOSIÇÃO LEGAL

Resolução 156/2021, revoga a anterior de nº 06/2013 - Dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a serviços de transporte escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal vigente desde outubro/2013, com a aprovação do [Manual de Transporte Escolar](#), lançado pelo TCE-PE [em novembro de 2021](#), e que deve servir como guia para boas práticas no planejamento, execução e controle do serviço Resolução.

Descumprimento: sanções previstas no artigo 73 da Lei Orgânica do TCE.

## PADRONIZAÇÃO DE CONCEITOS (ARTIGO 1º)

Rota: é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais.

Obs.: Idas e voltas, inclusive nos diferentes turnos, em escolas atendidas conjuntamente se referem a mesma rota.

Itinerário: é um percurso orientado.

Pontos Notáveis: são pontos importantes para caracterização das rotas e para a formação do preço que devem ser devidamente georreferenciados.

Obs.: Pontos Notáveis obrigatórios: Ponto de embarque do primeiro aluno, mudanças de revestimentos e escolas.

Sistema de Execução do TE (transportes escolares) do Município: direto, indireto ou misto, tendo em vista as rotas do Município.

Obs.: Fichas de Registro Tipo 01 ou Tipo 02 conforme o caso.

## ORGANIZAÇÃO INTERNA (ARTIGO 2º, INCISOS I E II)

Pasta para cada prestador e para os serviços executados de forma direta, contendo, dentre outros elementos:

Cópia do Projeto Básico/Termo Referência (inclusive modificações);

Cópia da documentação relativa ao Processo Licitatório ou Dispensa, se existirem;

Cópia do contrato, se existir; - Cópia dos dados dos motoristas e dos veículos;

Obs.: conteúdo conforme o Sistema de Execução do Transporte Escolar do Município – ANEXOS I e II da Resolução. Trata-se de informações emitidas pela secretaria de educação e sua equipe de acompanhamento descrito em livro, ficha ou listagem computadorizada com resumo com os dados gerais do transporte escolar no Município (quanto a alunos, veículos e rotas).

Cópias dos certificados dos cursos de habilitação dos motoristas;

Cópias referentes à inspeção dos veículos;

Cópia das Fichas de Controle de Execução.

Obs.: Prazo de arquivamento: 5 dias da elaboração e, no caso dos comprovantes de despesa, da data do pagamento. Para as Fichas de Controle de Execução, até o 5º dia útil do mês subsequente a realização do serviço.

## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ARTIGO 2º, INCISO II)

- Da secretaria de Educação

Necessidade de que a secretaria emita a caderneta de campo com discriminação das rotas, previsão da quantidade de alunos a serem transportados em cada itinerário e alocação dos veículos;

Especificações dos veículos: tipo, número sequencial identificador, itinerários e respectivos turnos a serem atendidos, idade máxima aceitável e capacidade de transporte;  
Previsão da quantidade de alunos a serem atendidos para cada escola por turno;

- Da contratada de Projetos (pessoa física ou jurídica)

Pessoa Física profissional em transportes ou pessoa jurídica para acompanhamento e conferência dos levantamentos de georreferenciamento e projetos de custos e otimização segundo a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;

O projeto inicial foi elaborado através de locação com equipe de topografia especializada com serviços de georreferenciamento das rotas e escolas do Município (Mapa rodoviário do Município em formato eletrônico –com traçado georreferenciado das rotas do TE (gpx etc.).

Composição analítica dos preços do quilômetro e dos encargos sociais (com indicação das fontes de consulta);

As composições de custos consolidam os dados dos módulos supra para determinar o valor global da proposta. Apontou-se, sempre que possível, fundamentação legal dos diversos itens que compõem as planilhas, inclusive com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 2/2008, além dos entendimentos firmados pela Egrégia Corte de Contas da União, e outros entendimentos firmados pelos Tribunais Superiores e disposições legais deste país.

Abaixo apresenta a metodologia de formação da tabela de composição de custo de veículos dessa magnitude.

É de suma importância salientar que diversos parâmetros que compõe a tabela, desde: taxas/coeficientes de consumos, custos de aquisição de veículos e materiais/insumos são inerentes as recomendações do Decreto Federal 7.983/2013, Acórdãos do TCU 2.622/2013, Normas Técnicas, Informações Acadêmicas e Outras Disposições legais.

- Aquisição dos veículos foram adquiridos da tabela FIPE (<https://veiculos.fipe.org.br/>) e Registro de Preço do Governo Federal
- Combustível é obtido através do aplicativo Menor Preço do Governo de Pernambuco, na plataforma iOS.
- Salário base é através do Acordo Coletivo 20021/2022 ([Mediador - Extrato Convenção Coletiva \(mte.gov.br\)](https://mte.gov.br/)).
- Encargos Sociais – Valor de 102,34% (composição fundamentada), para encargos não desonerados, tendo em vista que o CNAE - 49.24-8 Transporte escolar. Subclasse: 4924-8/00 Transporte escolar, não goza do benefício [\*\*LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.\*\*](#)
- BDI – Bônus e Despesas Indiretas – Valor adotado é de 16,96% (conforme acórdão do TCU 2.622/2013, vide anexo).
- Composição de Custos

- Anexo Manual de Transporte Escolar: TCE - 2021

## EXECUÇÃO (ARTIGO 2º, INCISOS II E III)

Preliminarmente:

Ficha de Controle da Execução (veículo, condutor, horários e alunos transportados nas viagens)



(Anexo IV);

Adoção de diário ou livro de ocorrências;

Informações Adicionais:

Os artigos 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) determinam que os estados devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, enquanto municípios têm a mesma incumbência com relação às escolas da rede municipal (contida também na lei nº 10.709/2003).

O governo federal tem programas como o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), que oferecem recursos para que estados e municípios possam oferecer transporte escolar adequado, inclusive em regiões rurais e de difícil acesso, como aquelas que ficam próximas a rios. Esses programas disponibilizam recursos para a compra de ônibus, lanchas e até mesmo bicicletas.

O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação. Seu objetivo é renovar a frota de veículos escolares, além de garantir segurança e qualidade de transporte aos estudantes.

**ANEXO 1:**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**PROJETO ORÇAMENTÁRIO**

## **ANEXO 2:**

### **MAPAS GEOREFERENCIADOS**

## **ANEXO 3:**

# **REFERENCIAL DE PREÇOS**

## Planilha Orçamentária

| Rotas   | Itinerário                                                                             | Turnos            | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado - Terra (Km) | Total diário pavimentado (Km) | Distância Total Diária (Km) | Máximo mensal  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Rota 01 | Ferreiros -FACENE - UNIPE - UFPB - IESP - ASPER - FPB - TRÊS MARIAS - UNINASSAU - IFPB | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 226                           | 226                         | R\$ 26.725,00  |
| Rota 02 | Ferreiros - FADIMAB - ANEXO FADIMAB - ETE - ETP - FAG - GRAU TÉCNICO - CENTEG          | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 117                           | 117                         | R\$ 17.205,00  |
| Rota 03 | Ferreiros - UPE - SANTÍSSIMA TRINDADE                                                  | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 94                            | 94                          | R\$ 15.196,00  |
| Rota 04 | Ferreiros - TIP - ABDIAS - CAXANGÁ - VÂRZEA - CIDADE UNIVERSITÁRIA                     | tarde             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 232                           | 232                         | R\$ 27.249,00  |
| Rota 05 | Ferreiros - FACET - ÚNICA - SOLUÇÃO - JADER                                            | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 29                            | 29                          | R\$ 9.520,00   |
| Rota 06 | Ferreiros - ETE - EREMT                                                                | manhã             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 24                            | 24                          | R\$ 9.083,00   |
| Rota 07 | Ferreiros - ETE - EREMT                                                                | manhã             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 24                            | 24                          | R\$ 9.083,00   |
| Rota 08 | Ferreiros - AABB                                                                       | tarde             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 22                            | 22                          | R\$ 8.908,00   |
| Rota 09 | Ferreiros - AABB                                                                       | tarde             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 22                            | 22                          | R\$ 8.908,00   |
| Rota 10 | Panorama-Manibu-Jocundo-Abreu-Barra-Escola D. Carlos Coelho                            | manhã             | 44                           | Ônibus          | 20                                        | 0                             | 20                          | R\$ 9.228,00   |
| Rota 11 | Cotia - Araçá -Escola Perdiliano Veloso                                                | manhã             | 44                           | Ônibus          | 14                                        | 0                             | 14                          | R\$ 8.556,00   |
| Rota 12 | Cotia - Araçá -Escola Perdiliano Veloso                                                | tarde             | 32                           | Micro-ônibus    | 14                                        | 0                             | 14                          | R\$ 7.725,00   |
| Rota 13 | Circular Urbano - Loteamentos                                                          | Manhã/Tarde/Noite | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 36                            | 36                          | R\$ 10.131,00  |
| Totais  |                                                                                        |                   |                              |                 | 48                                        | 826                           | 874                         | R\$ 167.517,00 |



| Planilha Orçamentária |                                                                                        |                   |                              |                 |                                           |                               |                             |                  |                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|
| Rotas                 | Itinerário                                                                             | Turnos            | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado - Terra (Km) | Total diário pavimentado (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Anual      | Valor Contrato   |
| Rota 01               | Ferreiros -FACENE - UNIPE - UFPB - IESP - ASPER - FPB - TRÊS MARIAS - UNINASSAU - IFPB | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 226                           | 226                         | R\$ 281.225,00   | R\$ 281.225,00   |
| Rota 02               | Ferreiros - FADIMAB - ANEXO FADIMAB - ETE - ETP - FAG - GRAU TÉCNICO - CENTEG          | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 117                           | 117                         | R\$ 186.029,00   | R\$ 186.029,00   |
| Rota 03               | Ferreiros - UPE - SANTÍSSIMA TRINDADE                                                  | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 94                            | 94                          | R\$ 165.942,00   | R\$ 165.942,00   |
| Rota 04               | Ferreiros - TIP - ABDIAS - CAXANGÁ - VÁRZEA - CIDADE UNIVERSITÁRIA                     | tarde             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 232                           | 232                         | R\$ 286.465,00   | R\$ 286.465,00   |
| Rota 05               | Ferreiros - FACET - ÚNICA - SOLUÇÃO - JADER                                            | noite             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 29                            | 29                          | R\$ 109.174,00   | R\$ 109.174,00   |
| Rota 06               | Ferreiros - ETE - EREMT                                                                | manhã             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 24                            | 24                          | R\$ 104.807,00   | R\$ 104.807,00   |
| Rota 07               | Ferreiros - ETE - EREMT                                                                | manhã             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 24                            | 24                          | R\$ 104.807,00   | R\$ 104.807,00   |
| Rota 08               | Ferreiros - AABB                                                                       | tarde             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 22                            | 22                          | R\$ 103.061,00   | R\$ 103.061,00   |
| Rota 09               | Ferreiros - AABB                                                                       | tarde             | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 22                            | 22                          | R\$ 103.061,00   | R\$ 103.061,00   |
| Rota 10               | Panorama-Manibu-Jocundo-Abreu-Barra-Escola D. Carlos Coelho                            | manhã             | 44                           | Ônibus          | 20                                        | 0                             | 20                          | R\$ 106.262,00   | R\$ 106.262,00   |
| Rota 11               | Cotia - Araçá -Escola Perdiliano Veloso                                                | manhã             | 44                           | Ônibus          | 14                                        | 0                             | 14                          | R\$ 99.537,00    | R\$ 99.537,00    |
| Rota 12               | Cotia - Araçá -Escola Perdiliano Veloso                                                | tarde             | 32                           | Micro-ônibus    | 14                                        | 0                             | 14                          | R\$ 90.549,00    | R\$ 90.549,00    |
| Rota 13               | Circular Urbano - Loteamentos                                                          | Manhã/Tarde/Noite | 44                           | Ônibus          | 0                                         | 36                            | 36                          | R\$ 115.288,00   | R\$ 115.288,00   |
| Totais                |                                                                                        |                   |                              |                 | 48                                        | 826                           | 874                         | R\$ 1.856.207,00 | R\$ 1.856.207,00 |

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato

|           |                                                                                        |                       |                                 | TOTAL/ANO:           | R\$ 1.856.207,00                           | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 1.856.207,00                                             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| LOTE - 01 |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| Item      | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1         | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1       | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 281.225,00                                               |
| 1.2       | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 45.200 km/ano                   | km estimada pav/ano  | R\$ 197.378,21                             | R\$ 197.378,21                                                    |                                                              |
| 1.3       | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
|           |                                                                                        |                       |                                 | TOTAL/ANO:           | R\$ 281.225,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 281.225,00                                               |

| LOTE - 02 |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item      | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1         | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1       | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 186.029,00                                               |
| 1.2       | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 23.400 km/ano                   | km estimada pav/ano  | R\$ 102.182,53                             | R\$ 102.182,53                                                    |                                                              |
| 1.3       | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
|           |                                                                                        |                       |                                 | TOTAL/ANO:           | R\$ 186.029,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 186.029,00                                               |

| LOTE - 03 |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item      | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1         | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1       | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 165.942,00                                               |
| 1.2       | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 18.800 km/ano                   | km estimada pav/ano  | R\$ 82.095,36                              | R\$ 82.095,36                                                     |                                                              |
| 1.3       | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
|           |                                                                                        |                       |                                 | TOTAL/ANO:           | R\$ 165.942,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 165.942,00                                               |

| LOTE - 04 |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item      | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1         | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1       | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 286.465,00                                               |
| 1.2       | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 46.400 km/ano                   | km estimada pav/ano  | R\$ 202.618,34                             | R\$ 202.618,34                                                    |                                                              |
| 1.3       | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
|           |                                                                                        |                       |                                 | TOTAL/ANO:           | R\$ 286.465,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 286.465,00                                               |

| LOTE - 05  |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item       | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 109.174,00                                               |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 5.800 km/ano                    | km estimada pav/ano  | R\$ 25.327,29                              | R\$ 25.327,29                                                     |                                                              |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |                       |                                 |                      | R\$ 109.174,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 109.174,00                                               |

| LOTE - 06  |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item       | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 104.807,00                                               |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 4.800 km/ano                    | km estimada pav/ano  | R\$ 20.960,52                              | R\$ 20.960,52                                                     |                                                              |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |                       |                                 |                      | R\$ 104.807,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 104.807,00                                               |

| LOTE - 07  |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item       | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 104.807,93                                               |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 4.800 km/ano                    | km estimada pav/ano  | R\$ 20.960,52                              | R\$ 20.960,52                                                     |                                                              |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |                       |                                 |                      | R\$ 104.807,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 104.807,93                                               |

| LOTE - 08  |                                                                                        |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item       | Descrição                                                                              | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                       |                                 |                      |                                            |                                                                   |                                                              |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28          | 1                               | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                              | R\$ 83.847,41                                                     | R\$ 103.061,00                                               |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km           | 4.400 km/ano                    | km estimada pav/ano  | R\$ 19.213,81                              | R\$ 19.213,81                                                     |                                                              |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km           | 0 km/ano                        | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00                                                          |                                                              |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |                       |                                 |                      | R\$ 103.061,00                             | TOTAL/CONTRATO:                                                   | R\$ 103.061,00                                               |

| LOTE - 09 |           |                       |                                 |                   |                                            |                                                                   |                                                              |
|-----------|-----------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Item      | Descrição | Custo Unitário<br>(a) | Quantidade Total por Ano<br>(b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (R\$)<br>(c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$)<br>(d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$)<br>(e) = [Cf (total) + Cv (total)] |

|            |                                                                                        |              |              |                      |                |                 |                |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |              |              |                      |                |                 |                |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28 | 1            | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41  | R\$ 83.847,41   | R\$ 103.061,00 |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km  | 4.400 km/ano | km estimada pav/ano  | R\$ 19.213,81  | R\$ 19.213,81   |                |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km  | 0 km/ano     | km estimada npav/ano | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        |                |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |              |              |                      | R\$ 103.061,00 | TOTAL/CONTRATO: | R\$ 103.061,00 |

|            |                                                                                        |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| LOTE - 10  |                                                                                        |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| Item       | Descrição                                                                              | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28       | 1                            | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                           | R\$ 83.847,41                                                  | R\$ 106.262,00                                            |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km        | 0 km/ano                     | km estimada pav/ano  | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                                                       |                                                           |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km        | 4.000 km/ano                 | km estimada npav/ano | R\$ 22.415,01                           | R\$ 22.415,01                                                  |                                                           |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |                    |                              |                      | R\$ 106.262,00                          | TOTAL/CONTRATO:                                                | R\$ 106.262,00                                            |

|            |                                                                                        |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| LOTE - 11  |                                                                                        |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| Item       | Descrição                                                                              | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28       | 1                            | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                           | R\$ 83.847,41                                                  | R\$ 99.537,00                                             |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km        | 0 km/ano                     | km estimada pav/ano  | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                                                       |                                                           |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km        | 2.800 km/ano                 | km estimada npav/ano | R\$ 15.690,51                           | R\$ 15.690,51                                                  |                                                           |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |                    |                              |                      | R\$ 99.537,00                           | TOTAL/CONTRATO:                                                | R\$ 99.537,00                                             |

|            |                                                                                             |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| LOTE - 12  |                                                                                             |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| Item       | Descrição                                                                                   | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Microônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                             | R\$ 6.644,95       | 1                            | Unidade/ano          | R\$ 79.739,36                           | R\$ 79.739,36                                                  | R\$ 90.549,00                                             |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                       | R\$ 3,03/km        | 0 km/ano                     | km estimada pav/ano  | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                                                       |                                                           |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                                  | R\$ 3,86/km        | 2.800 km/ano                 | km estimada npav/ano | R\$ 10.809,93                           | R\$ 10.809,93                                                  |                                                           |
| TOTAL/ANO: |                                                                                             |                    |                              |                      | R\$ 90.549,00                           | TOTAL/CONTRATO:                                                | R\$ 90.549,00                                             |

|            |                                                                                        |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| LOTE - 13  |                                                                                        |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| Item       | Descrição                                                                              | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida    | Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato | Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1          | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado |                    |                              |                      |                                         |                                                                |                                                           |
| 1.1        | Custo Fixo (cf)                                                                        | R\$ 6.987,28       | 1                            | Unidade/ano          | R\$ 83.847,41                           | R\$ 83.847,41                                                  | R\$ 115.288,00                                            |
| 1.2        | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)                                                  | R\$ 4,37/km        | 7.200 km/ano                 | km estimada pav/ano  | R\$ 31.440,78                           | R\$ 31.440,78                                                  |                                                           |
| 1.3        | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)                                             | R\$ 5,60/km        | 0 km/ano                     | km estimada npav/ano | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                                                       |                                                           |
| TOTAL/ANO: |                                                                                        |                    |                              |                      | R\$ 115.288,00                          | TOTAL/CONTRATO:                                                | R\$ 115.288,00                                            |

| BDI                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com seus |          |
| DESCRIÇÃO                                                       | Taxa     |
| Taxa a título de BDI                                            | 21,76%   |
| Parcelas                                                        | Taxa (%) |
| Despesas Indiretas                                              | 4,29%    |
| Margem de Lucro                                                 | 6,65%    |
| Taxas e Tributos                                                | 8,65%    |
| ICMS                                                            | 0,00%    |
| ISS                                                             | 5,00%    |
| PIS                                                             | 0,65%    |
| COFINS                                                          | 3,00%    |
| Total                                                           | 21,76%   |

| ENCARGOS SOCIAIS                                                    |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
|                                                                     |                                                                          |        | PARÂMETROS                  |                                      | PARÂMETROS                               |
| Profissional =====>                                                 |                                                                          |        | Motorista (+36 passageiros) |                                      | Motorista (21 a 36 passageiros)          |
| Jornada =====>                                                      |                                                                          |        | 44h                         |                                      | 44h                                      |
| Fonte =====>                                                        |                                                                          |        | convenção coletiva          |                                      | convenção coletiva                       |
| Turno de Trabalho =====>                                            |                                                                          |        | diurno                      |                                      | diurno                                   |
| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS                                      |                                                                          |        | Base                        | Motorista (+36 passageiros) - diurno | Motorista (21 a 36 passageiros) - diurno |
|                                                                     |                                                                          |        |                             | % (R\$)                              | % (R\$)                                  |
| REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA                                          |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| Valor do Piso Salarial                                              |                                                                          |        |                             | 2.230,80                             | 2.178,80                                 |
| TOTAL REMUNERAÇÃO                                                   |                                                                          |        |                             | 2.230,80                             | 2.178,80                                 |
| MONTANTE A                                                          |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTADOS) |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS                                        |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| A.01                                                                | INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91                                   | 20,00% | 20,00%                      | 446,16                               | 435,76                                   |
| A.02                                                                | FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88                  | 8,00%  | 8,00%                       | 178,46                               | 174,30                                   |
| A.03                                                                | SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90                                       | 1,50%  | 1,50%                       | 33,46                                | 32,68                                    |
| A.04                                                                | SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86                                           | 1,00%  | 1,00%                       | 22,31                                | 21,79                                    |
| A.05                                                                | INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70                                | 0,20%  | 0,20%                       | 4,46                                 | 4,36                                     |
| A.06                                                                | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90                    | 0,60%  | 0,60%                       | 13,38                                | 13,07                                    |
| A.07                                                                | Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82                  | 2,50%  | 2,50%                       | 55,77                                | 54,47                                    |
| A.08                                                                | SAT/FAP ( de acordo CNAE/FAP)                                            | 3,00%  | 3,00%                       | 66,92                                | 65,36                                    |
| Subtotal Grupo A                                                    |                                                                          |        | 36,80%                      | 820,93                               | 801,80                                   |
| GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| B.01                                                                | Férias                                                                   | 0,00%  | 0,00%                       | 0,00                                 | 0,00                                     |
| B.02                                                                | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 0,01%  | 0,01%                       | 0,22                                 | 0,22                                     |
| B.03                                                                | Ausências por Doença                                                     | 1,54%  | 1,54%                       | 34,35                                | 33,55                                    |
| B.04                                                                | Acidente de Trabalho                                                     | 0,02%  | 0,02%                       | 0,45                                 | 0,44                                     |
| B.05                                                                | Faltas Legais                                                            | 0,91%  | 0,91%                       | 20,30                                | 19,83                                    |
| B.06                                                                | Licença paternidade                                                      | 0,04%  | 0,04%                       | 0,89                                 | 0,87                                     |
| Subtotal Grupo B                                                    |                                                                          |        | 2,52%                       | 56,22                                | 54,91                                    |
| GRUPO C - GRATIFICAÇÕES                                             |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| C.01                                                                | Adicional 1/3 Férias                                                     | 3,10%  | 3,10%                       | 69,15                                | 67,54                                    |
| C.02                                                                | 13º Salário                                                              | 8,33%  | 8,33%                       | 185,83                               | 181,49                                   |
| Subtotal Grupo C                                                    |                                                                          |        | 11,43%                      | 254,98                               | 249,04                                   |
| GRUPO D - INDENIZAÇÕES                                              |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| D.01                                                                | Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado           | 1,31%  | 1,31%                       | 29,22                                | 28,54                                    |
| D.02                                                                | FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado                      | 0,09%  | 0,09%                       | 2,01                                 | 1,96                                     |
| D.03                                                                | Indenização compensatória por demissão s/justa causa                     | 2,31%  | 2,31%                       | 51,53                                | 50,33                                    |
| Subtotal Grupo D                                                    |                                                                          |        | 3,71%                       | 82,76                                | 80,83                                    |
| GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE                                       |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| E.01                                                                | Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade                     | 0,00%  | 0,00%                       | 0,00                                 | 0,00                                     |
| E.02                                                                | Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade | 0,00%  | 0,00%                       | 0,00                                 | 0,00                                     |
| E.03                                                                | Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade                  | 0,00%  | 0,00%                       | 0,00                                 | 0,00                                     |
| Subtotal Grupo E                                                    |                                                                          |        | 0,00%                       | 0,00                                 | 0,00                                     |
| GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A                                     |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| F.01                                                                | Incidência Grupo A x ( Grupo B + C)                                      | 5,13%  | 5,13%                       | 114,52                               | 111,85                                   |
| Subtotal Grupo F                                                    |                                                                          |        | 5,13%                       | 114,52                               | 111,85                                   |
| TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS                                      |                                                                          |        | 59,59%                      | 1.329,41                             | 1.298,43                                 |
| TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS                             |                                                                          |        |                             | 3.560,21                             | 3.477,23                                 |
| MONTANTE B                                                          |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| BENEFÍCIOS E UNIFORMES                                              |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva                            |                                                                          |        |                             | 300,00                               | 300,00                                   |
| Uniformes (ata da SAD)                                              |                                                                          |        |                             | 25,56                                | 25,56                                    |
| Subtotal - Benefícios e Uniformes                                   |                                                                          |        |                             | 325,56                               | 325,56                                   |
| TOTAL MONTANTE B                                                    |                                                                          |        |                             | 325,56                               | 325,56                                   |
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                            |                                                                          |        |                             |                                      |                                          |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                             |                                                                          |        |                             | 3.885,77                             | 3.802,79                                 |



| DADOS DE ENTRADA                 |          |  |
|----------------------------------|----------|--|
| INFORMAÇÕES GERAIS               |          |  |
| Tempo de Contrato <i>(meses)</i> | 12 meses |  |
| Número de dias do período letivo | 200      |  |
| Alíquota de ISS                  | 5,00%    |  |
| ÍNDICES                          |          |  |
| Taxa pré-fixada da TLP           | 3,54%    |  |
| IPCA                             |          |  |
| 2021                             | 8,45%    |  |
| 2022                             | 4,12%    |  |
| 2023                             | 3,25%    |  |
| 2024                             | 3,00%    |  |
| 2025                             |          |  |
| 2026                             |          |  |

| VEÍCULOS                           |                                |  |
|------------------------------------|--------------------------------|--|
| ÔNIBUS <i>(veículo tipo)</i>       |                                |  |
| Modelo Paradigma                   | Volkswagen 15-180 Contellation |  |
| Ano do Modelo Paradigma            | 2012                           |  |
| Preço <i>(FIPE)</i>                | R\$ 168.790,00                 |  |
| MICRO-ÔNIBUS <i>(veículo tipo)</i> |                                |  |
| Modelo Paradigma                   | Volare Escolar A6/V6           |  |
| Ano do Modelo Paradigma            | 2012                           |  |
| Preço <i>(FIPE)</i>                | R\$ 105.981,00                 |  |

| REMUNERAÇÃO: MOTORISTA                                    |                    |  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|--|
| Remuneração Motorista de Ônibus                           |                    |  |
| Salário                                                   | R\$ 2.230,80       |  |
| Benefícios/mês <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | R\$ 300,00         |  |
| Remuneração Motorista de Micro-Ônibus                     |                    |  |
| Salário                                                   | R\$ 2.178,80       |  |
| Benefícios/mês <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | R\$ 300,00         |  |
| Fonte da Informação:                                      | convenção coletiva |  |

| PNEUS                                   |              |  |
|-----------------------------------------|--------------|--|
| ÔNIBUS                                  |              |  |
| Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>  | R\$ 2.270,00 |  |
| Preço médio recapagem <i>(por pneu)</i> | R\$ 567,50   |  |
| MICRO-ÔNIBUS                            |              |  |
| Preço médio pneu 0km <i>(por pneu)</i>  | R\$ 2.270,00 |  |
| Preço médio recapagem <i>(por pneu)</i> | R\$ 567,50   |  |

| OUTROS INSUMOS                                              |            |  |
|-------------------------------------------------------------|------------|--|
| Custos Fixos                                                |            |  |
| Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro <i>(valor anual)</i> | R\$ 182,32 |  |
| DPVAT <i>(valor anual)</i>                                  | R\$ 10,53  |  |
| Vistoria DETRAN <i>(valor anual)</i>                        | R\$ 157,00 |  |
| Seguro de Responsabilidade Civil <i>(valor anual)</i>       | R\$ 960,00 |  |
| Preço m² Adesivagem                                         | R\$ 60,00  |  |
| Preço Serviço de Rastreamento <i>(valor mensal)</i>         | R\$ 45,00  |  |
| Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo <i>(valor bienal)</i> | R\$ 440,00 |  |
| Custos Variáveis                                            |            |  |
| Preço Combustível (litro) - Diesel                          | R\$ 6,63   |  |
| Preço Óleo do Motor (litro)                                 | R\$ 26,67  |  |
| Preço Óleo Caixa (litro)                                    | R\$ 23,96  |  |
| Preço Óleo Diferencial (litro)                              | R\$ 36,27  |  |
| Preço Fluido de Freio (litro)                               | R\$ 28,00  |  |
| Preço Graxa (kg)                                            | R\$ 34,00  |  |
| Preço Lavagem (unitário)                                    | R\$ 50,00  |  |
| Ônibus/Micro                                                |            |  |
| Periodicidade da Limpeza <i>(em km)</i>                     | 250 km     |  |

# ÔNIBUS

Veículo Tipo: **Volkswagen 15-180 Contellation - 2012**

| Custos Fixos <i>Valor de referência para o pag</i>                 |                     |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| MÃO DE OBRA                                                        | Valor               |
| Motorista                                                          | R\$ 3.885,77        |
| Salário                                                            | R\$ 2.230,80        |
| Encargos Trabalhistas                                              | R\$ 1.654,97        |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)                  | R\$ 582,87          |
| <b>Mão de Obra Mensal (R\$)</b>                                    | <b>R\$ 3.885,77</b> |
| DEPRECIACÃO                                                        | Valor               |
| Depreciação Média Mensal                                           | R\$ 0,00            |
| <b>Depreciação Mensal (R\$)</b>                                    | <b>R\$ 0,00</b>     |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO                                 | Valor               |
| Remuneração (mensal)                                               | R\$ 1.558,45        |
| <b>Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)</b>                | <b>R\$ 1.558,45</b> |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS                                     | Valor               |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)                             | R\$ 0,00            |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)                    | R\$ 15,19           |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)                            | R\$ 0,88            |
| Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)               | R\$ 13,08           |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 80,00           |
| <b>Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)</b>                 | <b>R\$ 109,15</b>   |
| CUSTOS COMPLEMENTARES                                              | Valor               |
| Adesivagem                                                         | R\$ 33,75           |
| Preço do m² da adesivagem                                          | R\$ 60,00           |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo                          | 13,50               |
| Tempo de Amortização                                               | 24,00               |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal)                             | R\$ 45,00           |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)                        | R\$ 18,33           |
| Apropriação reserva técnica                                        | R\$ 88,23           |
| <b>Implementos Mensal (R\$)</b>                                    | <b>R\$ 185,32</b>   |
| <b>CUSTOS FIXOS (sem BDI)</b>                                      | <b>R\$ 5.738,70</b> |
| <b>BDI (%)</b>                                                     | <b>21,76%</b>       |
| <b>CUSTOS FIXOS (com BDI)</b>                                      | <b>R\$ 6.987,28</b> |

| Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância pe</i> |             |                            |                     |        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|---------------------|--------|
| PNEUS                                                                    |             | Terreno<br>Não Pavimentado | TerrenoPavimentado  |        |
| Custo médio de um pneu 0km                                               |             | R\$ 2.270,00               | R\$ 2.270,00        |        |
| Custo médio da recapagem do pneu                                         |             | R\$ 567,50                 | R\$ 567,50          |        |
| Vida útil média pneu 0km                                                 |             | 38.462 km                  | 50.000 km           |        |
| Vida útil média pneu recapeado                                           |             | 19.231 km                  | 25.000 km           |        |
| Número de pneus                                                          |             | 6,00                       | 6,00                |        |
| <b>Pneus (R\$/km)</b>                                                    |             | <b>0,27</b>                | <b>0,20</b>         |        |
| COMBUSTÍVEL                                                              |             | Não Pavimentado            | Pavimentado         |        |
| Autonomia (km/l)                                                         |             | 2,04                       | 2,65                |        |
| Preço Diesel                                                             |             | 6,63                       | 6,63                |        |
| <b>Combustível (R\$/km)</b>                                              |             | <b>3,25</b>                | <b>2,50</b>         |        |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS                                                       |             | Não Pavimentado            | Pavimentado         |        |
| Peças e Acessórios                                                       |             | 0,779                      | 0,600               |        |
| Coeficiente                                                              |             | 0,00000158209              | 0,0000012169960     |        |
| Base de Cálculo                                                          |             | R\$ 492.638,46             | R\$ 492.638,46      |        |
| <b>Peças e Acessórios (R\$/km)</b>                                       |             | <b>0,78</b>                | <b>0,60</b>         |        |
| LUBRIFICAÇÃO                                                             |             | Não Pavimentado            | Pavimentado         |        |
|                                                                          | Coeficiente | Preço do Litro             | R\$/km              | R\$/km |
| Óleo do motor                                                            | 0,00190     | R\$ 26,67                  | 0,066               | 0,0507 |
| Óleo de caixa                                                            | 0,00048     | R\$ 23,96                  | 0,015               | 0,0115 |
| Óleo de diferencial                                                      | 0,00044     | R\$ 36,27                  | 0,021               | 0,0160 |
| Fluído de freio                                                          | 0,00002     | R\$ 28,00                  | 0,001               | 0,0006 |
| Graxa                                                                    | 0,00006     | R\$ 34,00                  | 0,003               | 0,0020 |
| <b>Lubrificantes (R\$/km)</b>                                            |             | <b>0,105</b>               | <b>0,081</b>        |        |
| LIMPEZA                                                                  |             | Não Pavimentado            | Pavimentado         |        |
| Preço Unitário                                                           |             | 50,00                      | 50,00               |        |
| Periodicidade (em km)                                                    |             | 250,00                     | 250,00              |        |
| <b>Limpeza (R\$/km)</b>                                                  |             | <b>0,20</b>                | <b>0,20</b>         |        |
| CUSTO QUILOMÉTRICO                                                       |             | Não Pavimentado            | Pavimentado         |        |
| Custo Pneus/km                                                           |             | 0,27                       | 0,20                |        |
| Custo Combustível/km                                                     |             | 3,25                       | 2,50                |        |
| Custo Manutenção/km                                                      |             | 0,78                       | 0,60                |        |
| Custo Lubrificação/km                                                    |             | 0,10                       | 0,08                |        |
| Custo Lavagem/km                                                         |             | 0,20                       | 0,20                |        |
| <b>CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)</b>                                      |             | <b>4,602</b>               | <b>3,586</b>        |        |
| <b>BDI (%)</b>                                                           |             | <b>21,76%</b>              | <b>21,76%</b>       |        |
| <b>CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)</b>                                      |             | <b>R\$ 5,60 /km</b>        | <b>R\$ 4,37 /km</b> |        |

## MICRO-ÔNIBUS

Veículo Tipo: *Volare Escolar A6/V6 - 2012*

| Custos Fixos <i>Valor de referência para o pagamento</i>                    |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| MÃO DE OBRA                                                                 | Valor        |
| Motorista                                                                   | R\$ 3.802,79 |
| Salário                                                                     | R\$ 2.178,80 |
| Encargos Trabalhistas                                                       | R\$ 1.623,99 |
| Equipe de Manutenção ( <i>apropriado mediante rateio</i> )                  | R\$ 570,42   |
| Mão de Obra Mensal (R\$)                                                    | R\$ 3.802,79 |
| DEPRECIAÇÃO                                                                 | Valor        |
| Depreciação Média Mensal                                                    | R\$ 466,60   |
| Depreciação Mensal (R\$)                                                    | R\$ 466,60   |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO                                          | Valor        |
| Remuneração (mensal)                                                        | R\$ 978,53   |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)                                | R\$ 978,53   |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS                                              | Valor        |
| IPVA ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )                             | R\$ 83,33    |
| Licenciamento ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )                    | R\$ 0,00     |
| DPVAT ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )                            | R\$ 0,55     |
| Vistoria DETRAN/PE ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> )               | R\$ 2,22     |
| Seguro de Responsabilidade Civil ( <i>apropriado ao longo de 12 meses</i> ) | R\$ 2,00     |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)                                 | R\$ 88,11    |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES                                                 | Valor        |
| Adesivagem                                                                  | R\$ 13,30    |
| Preço do m² da adesivagem                                                   | R\$ 36,27    |
| Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo                                   | 8,80         |
| Tempo de Amortização                                                        | 24,00        |
| Serviço de Rastreamento ( <i>valor mensal</i> )                             | R\$ 28,00    |
| Tacógrafo ( <i>apropriado ao longo de 24 meses</i> )                        | R\$ 1,42     |
| Apropriação reserva técnica                                                 | R\$ 78,80    |
| Implementos Mensal (R\$)                                                    | R\$ 121,51   |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI)                                                      | R\$ 5.457,53 |
| BDI (%)                                                                     | 21,76%       |
| CUSTOS FIXOS (com BDI)                                                      | R\$ 6.644,95 |

| Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância</i> |             |                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|---------------------|
| PNEUS                                                                 |             | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo médio de um pneu 0km                                            |             | R\$ 2.270,00            | R\$ 2.270,00        |
| Custo médio da recapagem do pneu                                      |             | R\$ 567,50              | R\$ 567,50          |
| Vida útil média pneu 0km                                              |             | 38.462 km               | 50.000 km           |
| Vida útil média pneu recapeado                                        |             | 19.231 km               | 25.000 km           |
| Número de pneus                                                       |             | 6,00                    | 6,00                |
| Pneus (R\$/km)                                                        |             | 0,27                    | 0,20                |
| COMBUSTÍVEL                                                           |             | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Autonomia (km/l)                                                      |             | 3,08                    | 4,00                |
| Preço Diesel                                                          |             | 6,63                    | 6,63                |
| Combustível (R\$/km)                                                  |             | 2,15                    | 1,66                |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS                                                    |             | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Peças e Acessórios                                                    |             | 0,488                   | 0,375               |
| Coeficiente                                                           |             | 0,0000015726            | 0,000001209699      |
| Base de Cálculo                                                       |             | R\$ 310.094,83          | R\$ 310.094,83      |
| Peças e Acessórios (R\$/km)                                           |             | 0,49                    | 0,38                |
| LUBRIFICAÇÃO                                                          |             | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
|                                                                       | Coeficiente | Preço do Litro          | R\$/km              |
| Óleo do motor                                                         | 0,00110     | R\$ 26,67               | 0,0381              |
| Óleo de caixa                                                         | 0,00040     | R\$ 23,96               | 0,0125              |
| Óleo de diferencial                                                   | 0,00020     | R\$ 36,27               | 0,0094              |
| Fluido de freio                                                       | 0,00004     | R\$ 28,00               | 0,0015              |
| Graxa                                                                 | 0,00003     | R\$ 34,00               | 0,0013              |
| Lubrificantes (R\$/km)                                                |             | 0,0628                  | 0,0483              |
| LIMPEZA                                                               |             | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Preço Unitário                                                        |             | 50,00                   | 50,00               |
| Periodicidade (em km)                                                 |             | 250,00                  | 250,00              |
| Limpeza (R\$/km)                                                      |             | 0,20                    | 0,20                |
| CUSTO QUILOMÉTRICO                                                    |             | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado |
| Custo Pneus/km                                                        |             | 0,27                    | 0,20                |
| Custo Combustível/km                                                  |             | 2,15                    | 1,66                |
| Custo Manutenção/km                                                   |             | 0,49                    | 0,38                |
| Custo Lubrificação/km                                                 |             | 0,06                    | 0,05                |
| Custo Lavagem/km                                                      |             | 0,20                    | 0,20                |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)                                          |             | 3,171                   | 2,485               |
| BDI (%)                                                               |             | 21,76%                  | 21,76%              |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)                                          |             | R\$ 3,86 /km            | R\$ 3,03 /km        |

**ÔNIBUS**

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

**MICRO-ÔNIBUS**

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

| Ônibus |                       |                |               |                        |
|--------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade  | Índice de Depreciação | Valor Venal    | Depreciação   | Depreciação Contratada |
| 0Km    | 15,71%                | R\$ 301.506,69 | R\$ 47.360,19 |                        |
| 1      | 3,01%                 | R\$ 254.146,50 | R\$ 7.658,28  |                        |
| 2      | 5,43%                 | R\$ 246.488,22 | R\$ 13.384,86 |                        |
| 3      | 5,80%                 | R\$ 233.103,37 | R\$ 13.519,58 |                        |
| 4      | 5,49%                 | R\$ 219.583,79 | R\$ 12.046,84 |                        |
| 5      | 4,99%                 | R\$ 207.536,95 | R\$ 10.360,84 |                        |
| 6      | 4,48%                 | R\$ 197.176,11 | R\$ 8.834,48  |                        |
| 7      | 4,00%                 | R\$ 188.341,63 | R\$ 7.537,95  |                        |
| 8      | 3,57%                 | R\$ 180.803,68 | R\$ 6.456,71  |                        |
| 9      | 3,19%                 | R\$ 174.346,97 | R\$ 5.556,97  |                        |
| 10     | 2,85%                 | R\$ 168.790,00 | R\$ 4.804,99  |                        |
| 11     | 2,54%                 | R\$ 163.985,01 | R\$ 4.172,10  |                        |
| 12     | 2,27%                 | R\$ 159.812,91 | R\$ 3.635,17  |                        |
| 13     | 2,03%                 | R\$ 156.177,74 | R\$ 3.175,91  | R\$ 2.512,30           |
| 14     | 1,82%                 | R\$ 153.001,83 | R\$ 2.779,93  |                        |
| 15     | 1,62%                 | R\$ 150.221,90 | R\$ 2.435,89  |                        |
| 16     | 1,44%                 | R\$ 147.786,01 | R\$ 2.134,78  |                        |
| 17     | 1,28%                 | R\$ 145.651,23 | R\$ 1.869,43  |                        |
| 18     | 1,14%                 | R\$ 143.781,80 | R\$ 1.634,07  |                        |
| 19     | 1,00%                 | R\$ 142.147,73 | R\$ 1.424,03  |                        |
| 20     | 0,88%                 | R\$ 140.723,70 |               |                        |

| Micro-Ônibus |                       |                |               |                        |
|--------------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade        | Índice de Depreciação | Valor Venal    | Depreciação   | Depreciação Contratada |
| 0Km          | 15,56%                | R\$ 189.785,56 | R\$ 29.525,51 |                        |
| 1            | 3,53%                 | R\$ 160.260,05 | R\$ 5.652,84  |                        |
| 2            | 3,35%                 | R\$ 154.607,21 | R\$ 5.176,63  |                        |
| 3            | 3,82%                 | R\$ 149.430,58 | R\$ 5.707,75  |                        |
| 4            | 4,26%                 | R\$ 143.722,83 | R\$ 6.125,29  |                        |
| 5            | 4,62%                 | R\$ 137.597,53 | R\$ 6.354,84  |                        |
| 6            | 4,90%                 | R\$ 131.242,70 | R\$ 6.433,35  |                        |
| 7            | 5,13%                 | R\$ 124.809,35 | R\$ 6.402,25  |                        |
| 8            | 5,32%                 | R\$ 118.407,10 | R\$ 6.293,94  |                        |
| 9            | 5,47%                 | R\$ 112.113,15 | R\$ 6.132,15  |                        |
| 10           | 5,60%                 | R\$ 105.981,00 | R\$ 5.934,08  | R\$ 5.599,19           |
| 11           | 5,71%                 | R\$ 100.046,92 | R\$ 5.712,23  |                        |
| 12           | 5,80%                 | R\$ 94.334,70  | R\$ 5.475,74  |                        |
| 13           | 5,89%                 | R\$ 88.858,96  | R\$ 5.231,35  |                        |
| 14           | 5,96%                 | R\$ 83.627,61  | R\$ 4.984,02  |                        |
| 15           | 6,02%                 | R\$ 78.643,59  | R\$ 4.737,42  |                        |
| 16           | 6,08%                 | R\$ 73.906,17  | R\$ 4.494,25  |                        |
| 17           | 6,13%                 | R\$ 69.411,93  | R\$ 4.256,46  |                        |
| 18           | 6,18%                 | R\$ 65.155,46  | R\$ 4.025,49  |                        |
| 19           | 6,22%                 | R\$ 61.129,98  | R\$ 3.802,30  |                        |
| 20           | 6,26%                 | R\$ 57.327,68  |               |                        |

| Ano  | IPCA   |
|------|--------|
| 2001 | 7,67%  |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30%  |
| 2004 | 7,60%  |
| 2005 | 5,69%  |
| 2006 | 3,14%  |
| 2007 | 4,46%  |
| 2008 | 5,90%  |
| 2009 | 4,31%  |
| 2010 | 5,91%  |
| 2011 | 6,50%  |
| 2012 | 5,84%  |
| 2013 | 5,91%  |
| 2014 | 6,41%  |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29%  |
| 2017 | 2,95%  |
| 2018 | 3,75%  |
| 2019 | 4,31%  |
| 2020 | 4,52%  |
| 2021 | 0,00%  |
| 2022 | 0,00%  |
| 2023 | 0,00%  |
| 2024 | 0,00%  |
| 2025 | 0,00%  |
| 2026 | 0,00%  |

| Faixa Etária | Coeficiente de Consumo<br>de Peças e Acessórios por km |
|--------------|--------------------------------------------------------|
| 00 anos      | 0,0000007692307692                                     |
| 01 anos      | 0,0000007692307692                                     |
| 02 anos      | 0,0000007692307692                                     |
| 03 anos      | 0,0000008974358974                                     |
| 04 anos      | 0,0000008974358974                                     |
| 05 anos      | 0,0000010256410260                                     |
| 06 anos      | 0,0000010256410260                                     |
| 07 anos      | 0,0000011538461540                                     |
| 08 anos      | 0,0000011538461540                                     |
| 09 anos      | 0,0000012820512820                                     |
| 10 anos      | 0,0000012820512820                                     |
| 11 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 12 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 13 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 14 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 15 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 16 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 17 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 18 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 19 anos      | 0,0000015384615380                                     |
| 20 anos      | 0,0000015384615380                                     |



# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

U-01

Itinerário:

Ferreiros -FACENE - UNIPE - UFPB - IESP - ASPER - FPB -  
TRÊS MARIAS - UNINASSAU - IFPB

Legenda:



Início da rota.



Embarque/Desembarque  
ao longo do trajeto



Embarque/Desembarque  
nas Escolas



Transição de Pavimento



Pavimento Primário



Pavimento Asfalto



Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 115     | 115   |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 6' 0" W

34° 48' 0" W



35° 24' 0" W

35° 6' 0" W

34° 48' 0" W

# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

U-02

Itinerário:

Ferreiros - FACENE - UNIPE - UFPB - IESP - ASPER - FPB -  
TRÊS MARIAS - UNINASSAU - IFPB (VOLTA)

## Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

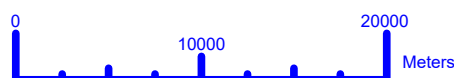
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

## Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 111     | 111   |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 6' 0" W

34° 48' 0" W

7° 12' 0" S

7° 12' 0" S

35° 6' 0" W

34° 48' 0" W



ROTA

U-03

Itinerário:

Ferreiros - FADIMAB - ANEXO FADIMAB - ETE - ETP - FAG -  
GRAUTÉCNICO - CENTEG (IDA)

## Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque  
ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque  
nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

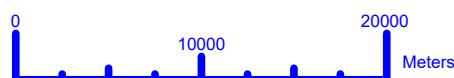
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

Extensões (km):

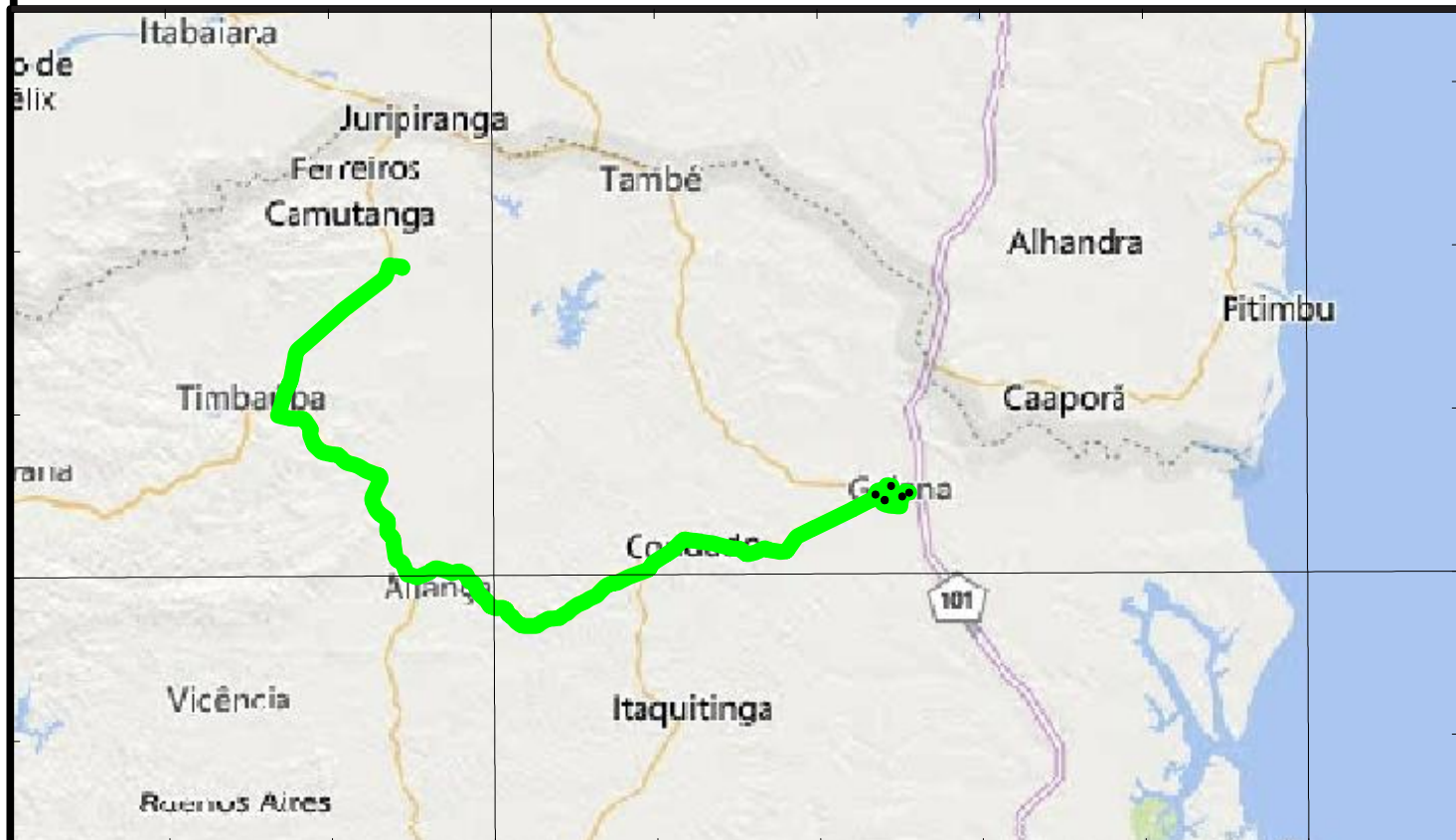
| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 59      | 59    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 12' 0" W

34° 48' 0" W



35° 12' 0" W

34° 48' 0" W

# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

U-04

Itinerário:

Ferreiros - FADIMAB - ANEXO FADIMAB - ETE - ETP - FAG -  
GRAUTÉCNICO - CENTEG (VOLTA)

## Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

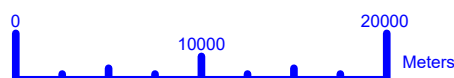
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

## Extensões (km):

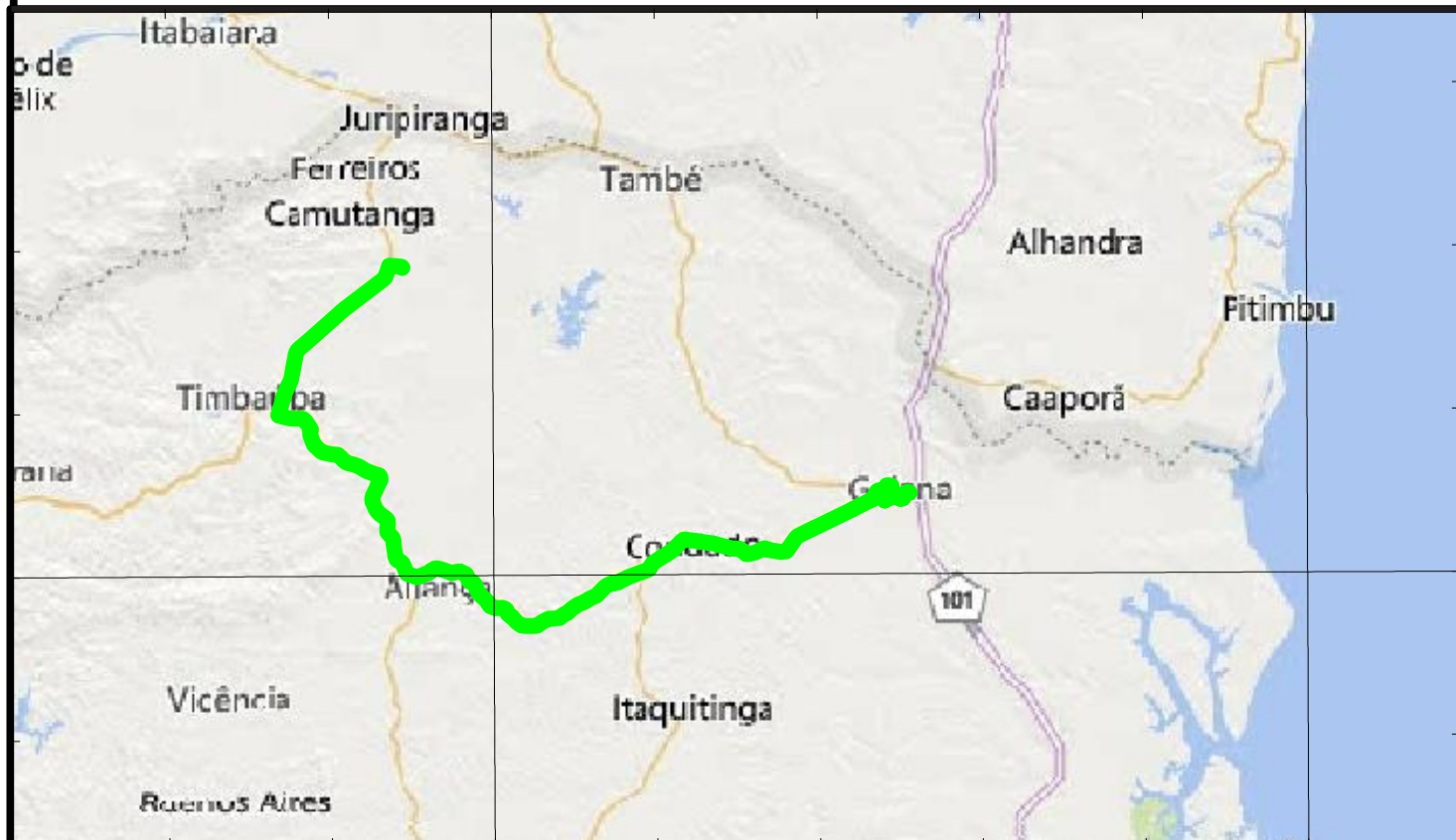
| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 58      | 58    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 12' 0" W

34° 48' 0" W



35° 12' 0" W

34° 48' 0" W



# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

U-05

Itinerário:

Ferreiros - UPE - SANTÍSSIMA TRINDADE (IDA)

Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

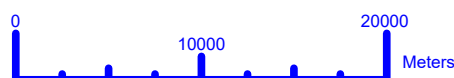
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 47      | 47    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 36' 0" W

35° 12' 0" W

7° 36' 0" S

7° 36' 0" S



35° 36' 0" W

35° 12' 0" W

# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

U-06

Itinerário:

Ferreiros - UPE - SANTÍSSIMA TRINDADE (VOLTA)

Legenda:



Início da rota.



Embarque/Desembarque  
ao longo do trajeto



Embarque/Desembarque  
nas Escolas



Transição de Pavimento



Pavimento Primário



Pavimento Asfalto



Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

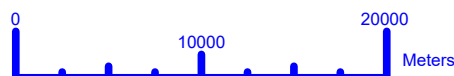
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 47      | 47    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 36' 0" W

35° 12' 0" W

7° 36' 0" S

7° 36' 0" S



35° 36' 0" W

35° 12' 0" W



ROTA

U-07

Itinerário:

Ferreiros - TIP - ABDIAS - CAXANGÁ - VÁRZEA - CIDADE  
UNIVERSITÁRIA (IDA)

## Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque  
ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque  
nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

## Extensões (km):

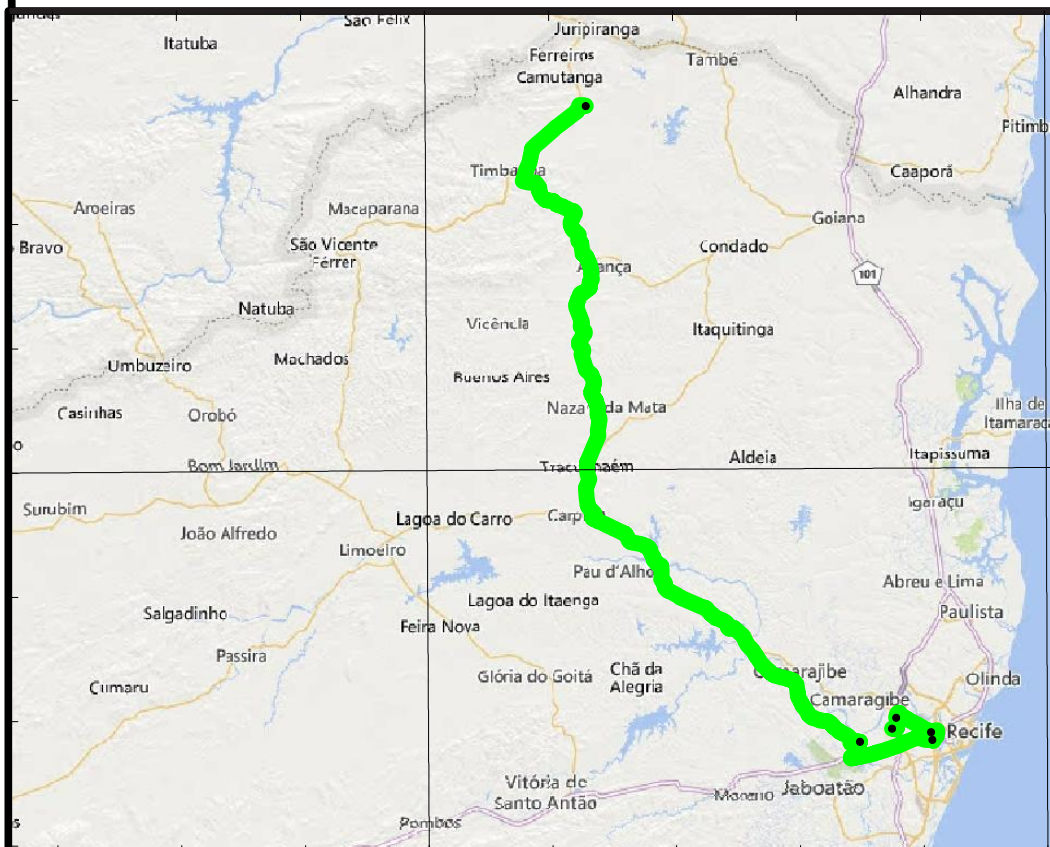
| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 118     | 118   |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 24' 0" W

34° 48' 0" W



35° 24' 0" W

34° 48' 0" W

ROTA

U-08

Itinerário:

Ferreiros - TIP - ABDIAS - CAXANGÁ - VÁRZEA - CIDADE  
UNIVERSITÁRIA (VOLTA)

## Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque  
ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque  
nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

Extensões (km):

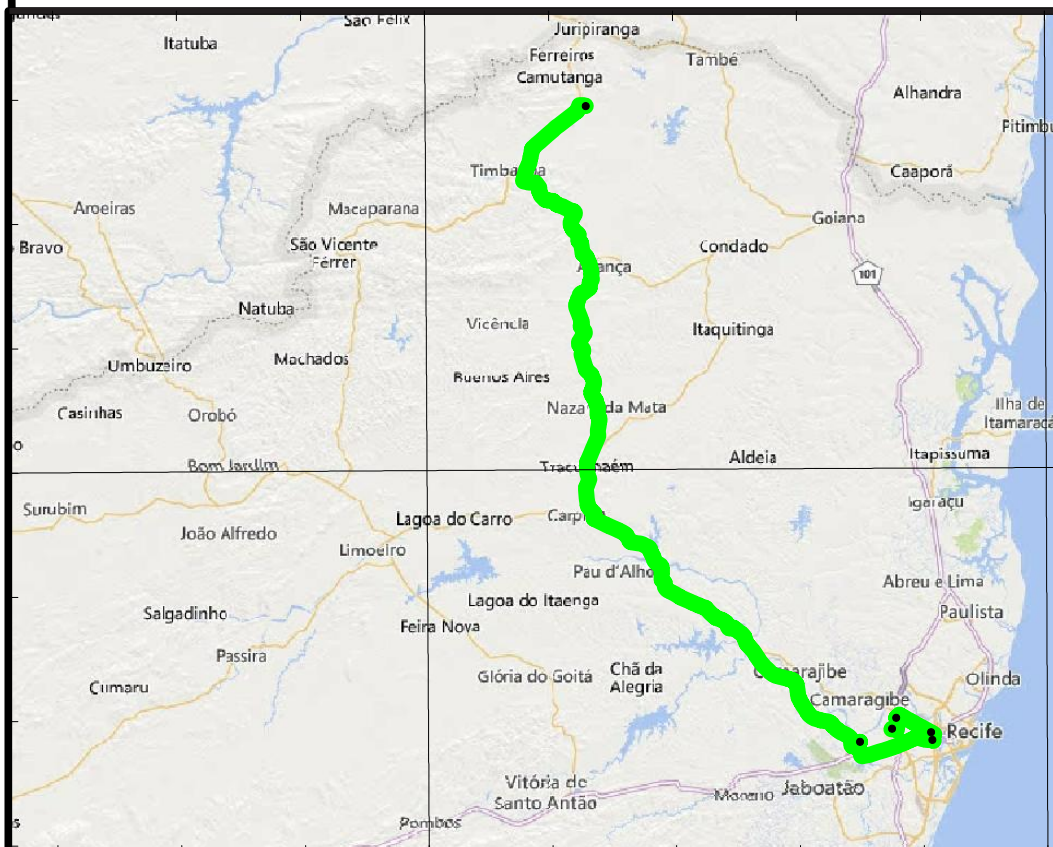
| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 114     | 114   |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 24' 0" W

34° 48' 0" W



35° 24' 0" W

34° 48' 0" W

# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

U-09

Itinerário:

Ferreiros - FACET - ÚNICA - SOLUÇÃO - JADER (IDA)

Legenda:



Início da rota.



Embarque/Desembarque  
ao longo do trajeto



Embarque/Desembarque  
nas Escolas



Transição de Pavimento



Pavimento Primário



Pavimento Asfalto



Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

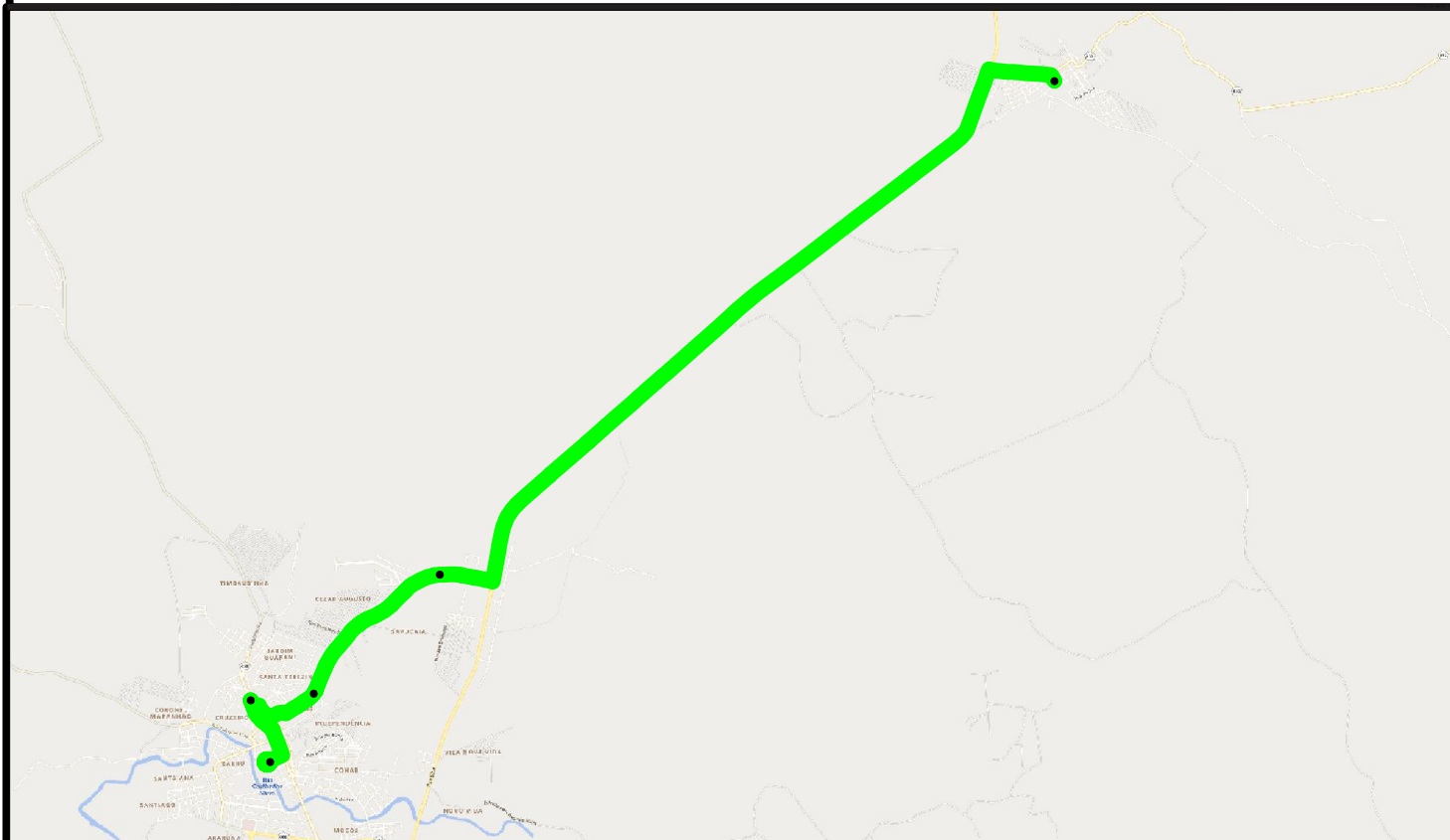
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 14      | 14    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

U-10

Itinerário:

Ferreiros - FACET - ÚNICA - SOLUÇÃO - JADER (VOLTA)

Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

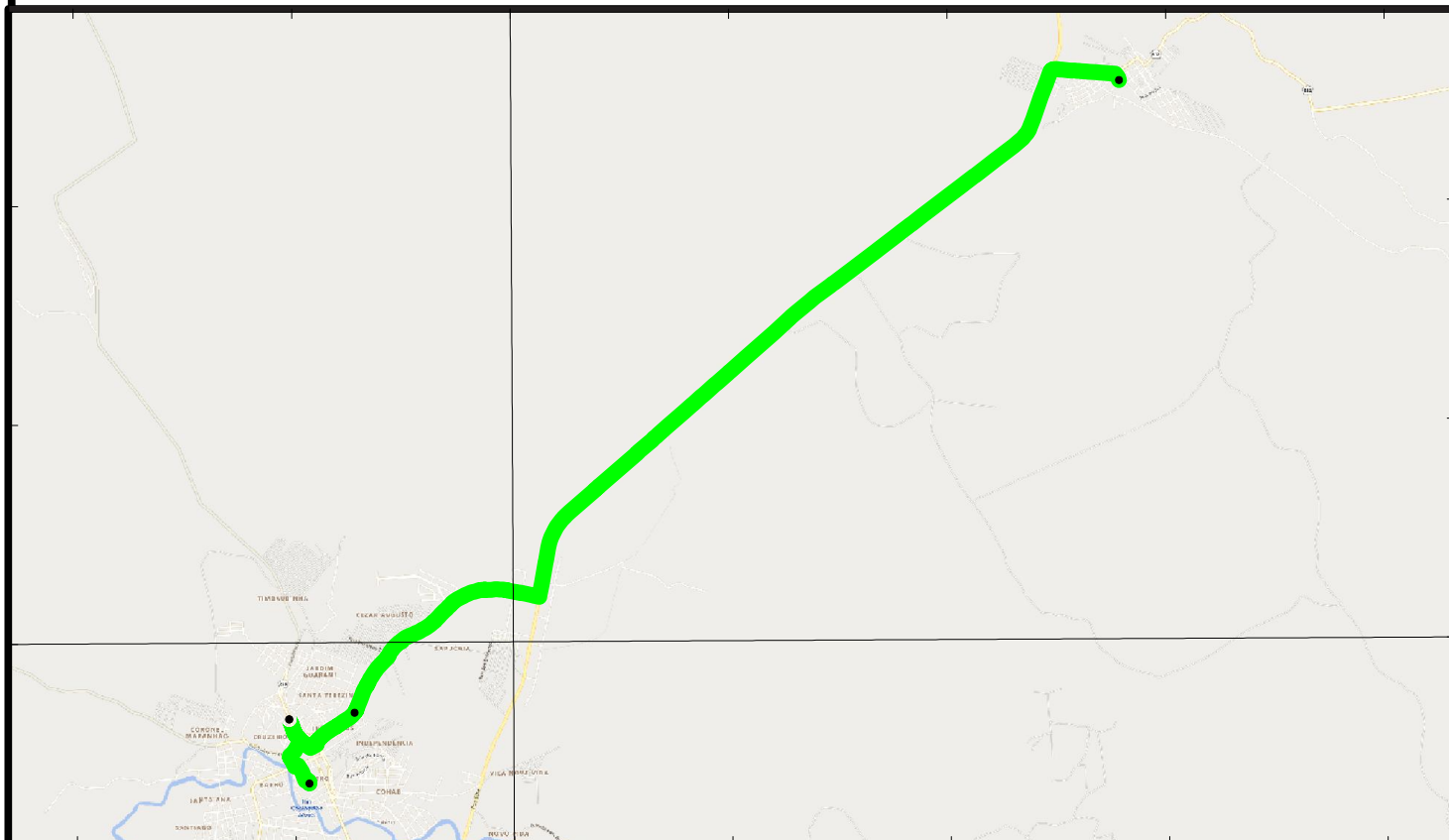
Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 15      | 15    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 18' 0" W



35° 18' 0" W

7° 30' 0" S

7° 30' 0" S

# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

E-11

Itinerário:

Ferreiros - ETE - EREMT (IDA)

Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

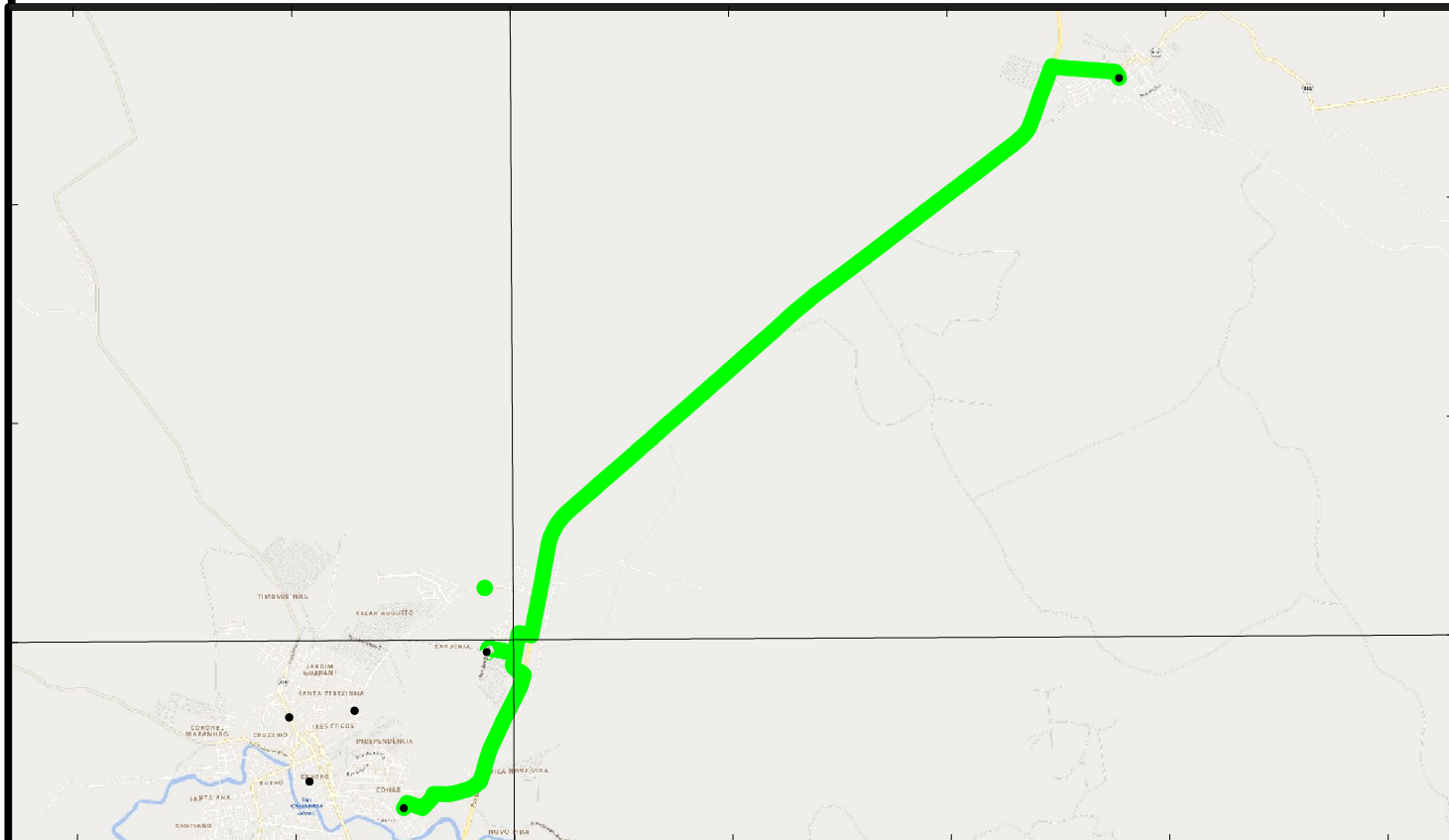
Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 12      | 12    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 18' 0" W



35° 18' 0" W

7° 30' 0" S

7° 30' 0" S



# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

E-12

Itinerário:

Ferreiros - ETE - EREMT (VOLTA)

Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

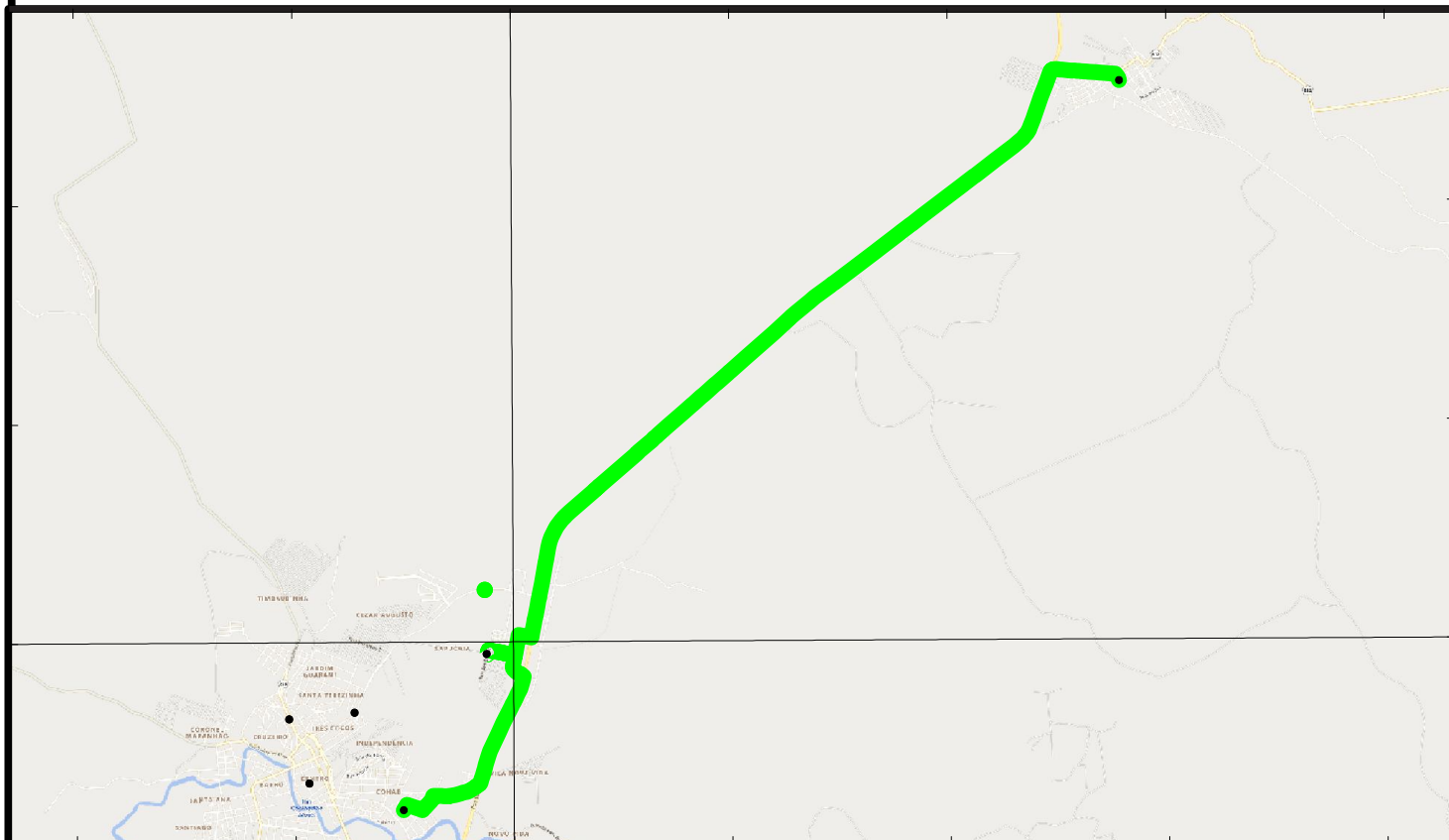
Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 12      | 12    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 18' 0" W



35° 18' 0" W

7° 30' 0" S

7° 30' 0" S



# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

P-13

Itinerário:

Ferreiros - AABB (IDA)

Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

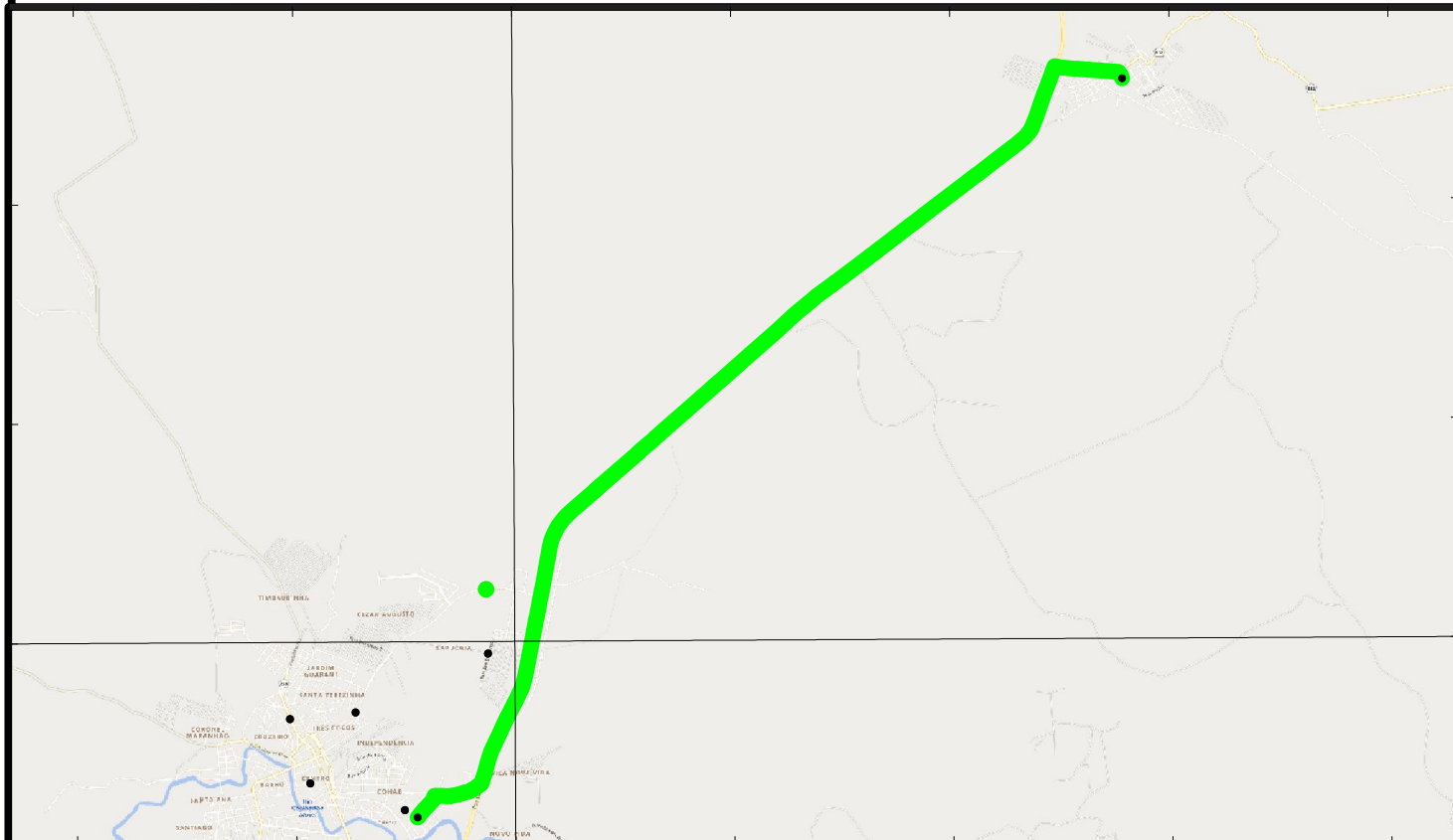
Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 11      | 11    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 18' 0" W



35° 18' 0" W

7° 30' 0" S

7° 30' 0" S

# MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

P-14

Itinerário:

Ferreiros - AABB (VOLTA)

Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

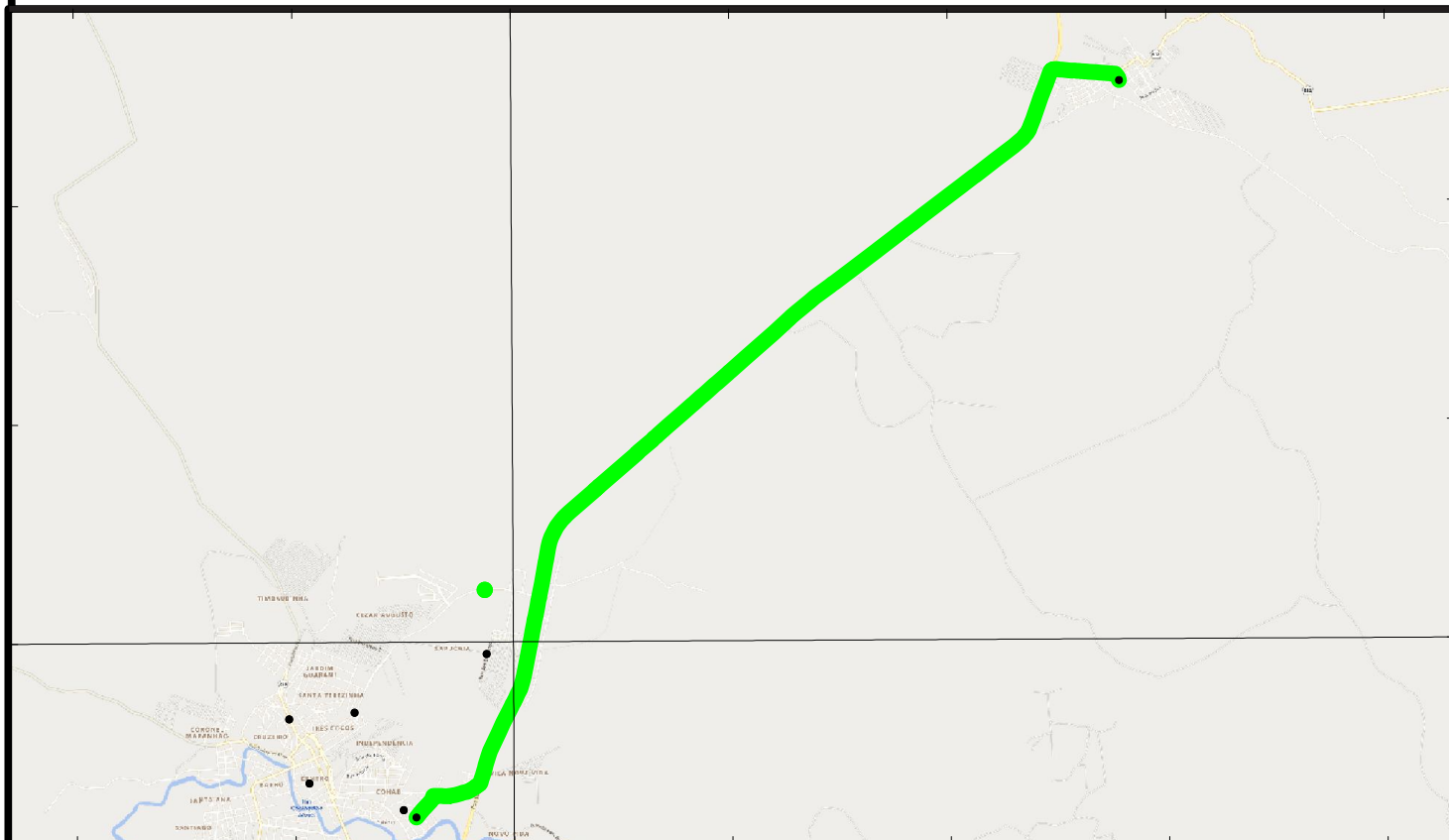
Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 11      | 11    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 18' 0" W



35° 18' 0" W

7° 30' 0" S

7° 30' 0" S

MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Município:

Ferreiros - PE

ROTA

R-15

Itinerário:

Panorama-Manibu-Jocundo-Abreu-Barra-Escola D. Carlos Coelho

Legenda:



Início da rota.



Embarque/Desembarque  
ao longo do trajeto



Embarque/Desembarque  
nas Escolas



Transição de Pavimento



Pavimento Primário



Pavimento Asfalto



Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

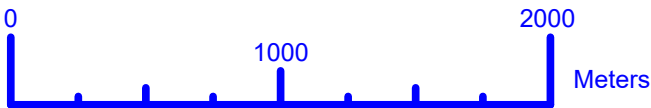
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 10      | 10    |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 12' 0" W

7° 30' 0" S

7° 30' 0" S

35° 12' 0" W

ROTA

R-16

Itinerário:

Cotia - Araçá -Escola Perdiliano Veloso

## Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

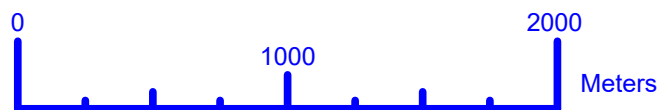
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

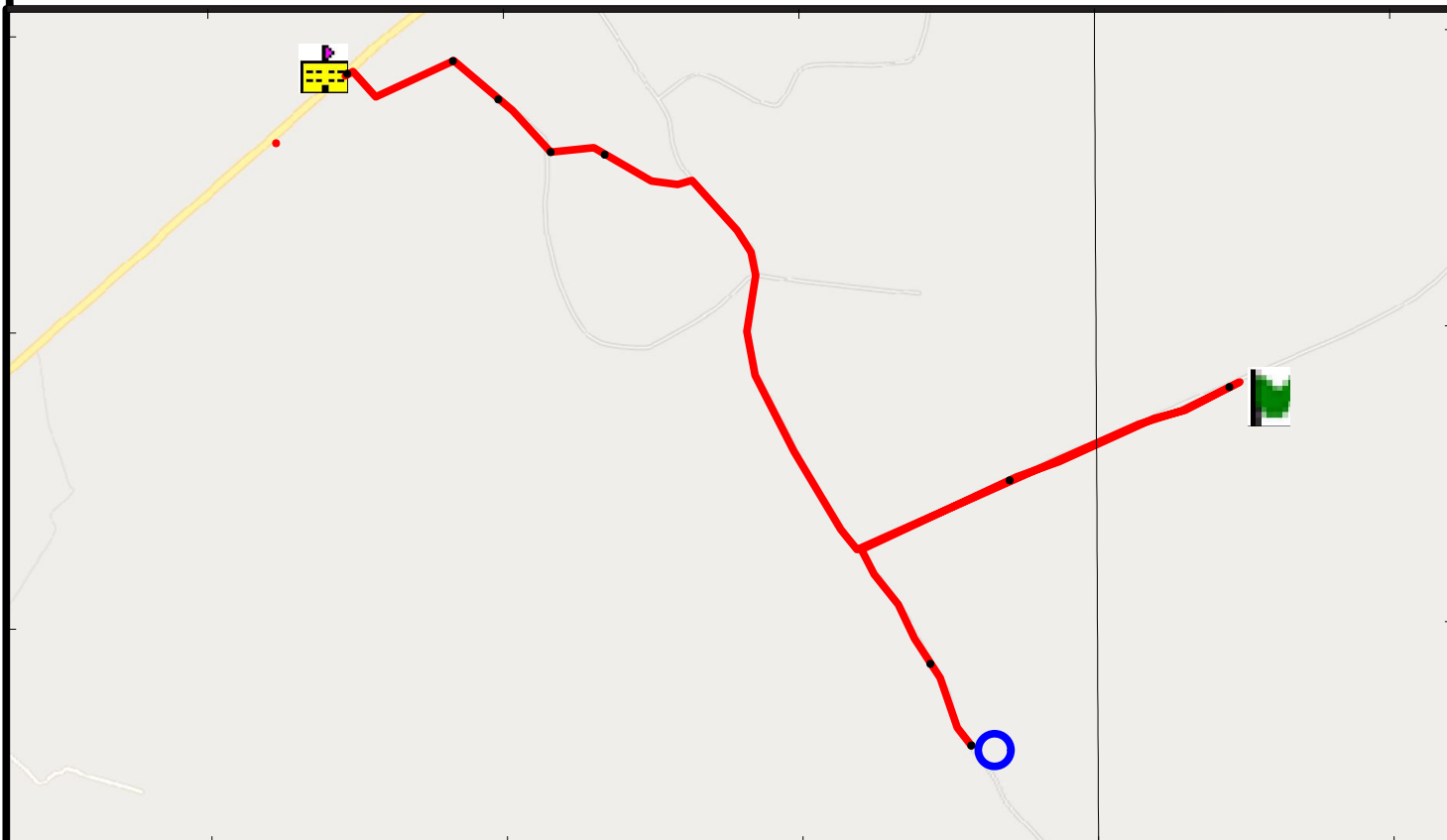
Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 7       | 7     |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 15' 0" W



35° 15' 0" W

ROTA

C-17

Itinerário:

Circular Urbano - Loteamentos

## Legenda:

-  Início da rota.
-  Embarque/Desembarque ao longo do trajeto
-  Embarque/Desembarque nas Escolas
-  Transição de Pavimento
-  Pavimento Primário
-  Pavimento Asfalto
-  Pavimento Paralelepípedo

Cadastro: Schneider Paiva

Software: Wikiloc iOS

Superfície de Referência (DATUM): SIRGA 2000 25S

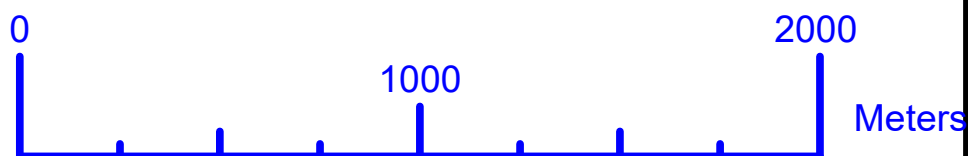
Equipamento: Iphone 7S Apple

Período: Janeiro/2022

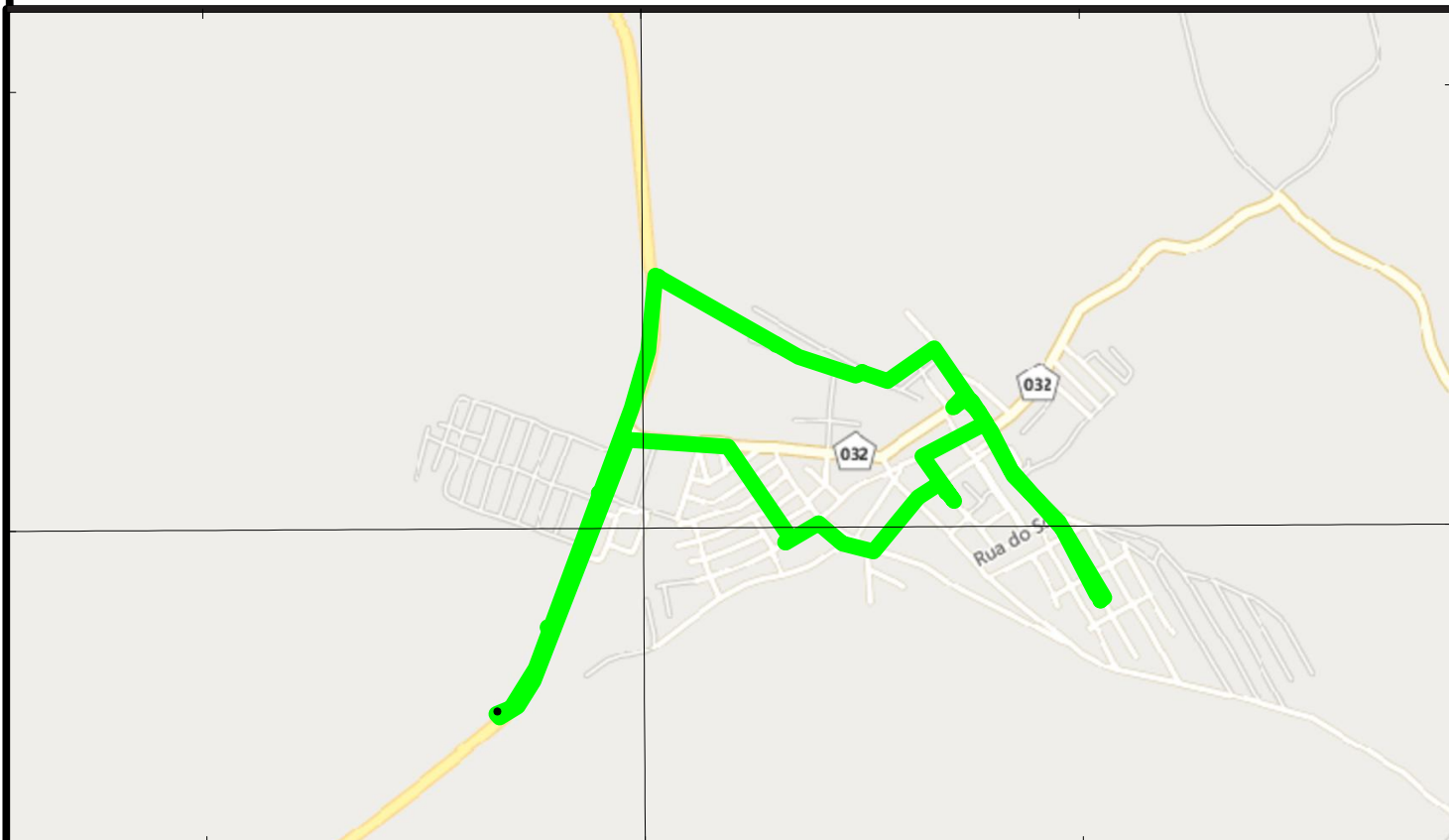
Extensões (km):

| Primário | Paralelo | Asfalto | Total |
|----------|----------|---------|-------|
| 0        | 0        | 6       | 6     |

A extensão total corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento. Para determinação da distância total de cada rota deve ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas



35° 15' 0" W



[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE



|                    |                                          |
|--------------------|------------------------------------------|
| Mês de referência: | março de 2022                            |
| Código Fipe:       | 508014-2                                 |
| Marca:             | MARCOPOLO                                |
| Modelo:            | VOLARE ESCOLARBUS/LOTAÇÃO V8 (dies.)(E5) |
| Ano Modelo:        | 2012                                     |
| Autenticação       | gbs4terprsl3                             |
| Data da consulta   | quarta-feira, 2 de março de 2022 06:21   |
| Preço Médio        | R\$ 106.166,00                           |



[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

|                    |                                        |
|--------------------|----------------------------------------|
| Mês de referência: | março de 2022                          |
| Código Fipe:       | 515115-5                               |
| Marca:             | VOLKSWAGEN                             |
| Modelo:            | 15-180 E Constellation 2p (diesel)     |
| Ano Modelo:        | 2012                                   |
| Autenticação       | j5snpxnjlccl3                          |
| Data da consulta   | quarta-feira, 2 de março de 2022 06:19 |
| Preço Médio        | R\$ 181.207,00                         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR)

LABOR OMNIA VINCIT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(Papel Timbrado da Prefeitura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

O(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, do Município de Ferreiros-PE, DECLARA que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, no ato representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar e universitário em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE, procedeu a vistoria nos locais da prestação de serviços, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

LABOR OMNIA VINCIT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Engenheiro do município

RG nº

CPF nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

LABOR OMNIA VINCIT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### LOCAL E DATA

EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

LABOR OMNIA VINCIT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

LOCAL E DATA

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

LABOR OMNIA VINCIT



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO VII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### **Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpremos todas as condições estabelecidas no Edital.

**LOCAL E DATA**

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**

LABOR OMNIA VINCIT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO VIII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os veículos, objeto deste certame, sob as penas da Lei.

#### LOCAL E DATA

#### EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

#### LOCAL E DATA

#### EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO X

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Papel Timbrado da Empresa)

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº ..... situada ..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Ferreiros/PE..

Assinatura do representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Número da identidade do representante: \_\_\_\_\_

LABOR OMNIA VINCIT

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO XI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES/ESTRUTURA FÍSICA, APARELHAMENTO E PESSOAL.

(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 017/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022.

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações/estrutura física, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal

(com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### ANEXO XII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZ  
ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FERREIROS DO OUTRO LADO  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.  
CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº  
017/2022 PREGÃO Nº 005/2022.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Locação de veículos de estudantes e universitários**, que de um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32 Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.427.924-40 e RG nº 4370009, residente e domiciliado no município de Ferreiros- PE, no endereço Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº 62, Loteamento: Aquário, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, - Bairro: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar e universitário em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

**2.2 Parágrafo único.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão custeadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### PREFEITURA

#### 20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- |   |                                                                    |   |
|---|--------------------------------------------------------------------|---|
| ✓ |                                                                    | 1 |
|   | 2.361.3005.2009.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação. |   |
| ✓ | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;        |   |
| ✓ |                                                                    | 1 |
|   | 2.381.3005.2012.0000 – Programa de Transporte Escolar - PNATE      |   |
| ✓ | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;        |   |

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.;

4.2. A forma de execução dos serviços será por dias letivos, seguindo o calendário escolar do município que será disponibilizado pela secretaria municipal de educação.

4.3. As demandas/rotas a serem contratadas serão definidas pela secretaria municipal de educação.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência deste Edital, a **Contratada** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

5.1.1 - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

5.1.2 – A Contratada obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório.

5.1.3 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.4 - É responsabilidade da **Contratada** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

5.1.5 – A **Contratada** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

5.1.6 - É obrigação da **Contratada** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

5.1.7 - É de responsabilidade da **Contratada** a indicação dos condutores dos veículos, bem como o seu desempenho e comportamento.

5.1.8 - A **Contratada** deverá cumprir os horários semanalmente.

5.1.9 - A **Contratada** se obriga a prestar os serviços objeto deste acordo em perfeita consonância com as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN no que couber.

5.1.10 - Após a assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá entregar ao Diretor da frota da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e

b) Habilitação do Condutor do Veículo, quando for o caso;

c) Caso o veículo apresentado não esteja em nome do contratado, este deverá apresentar Declaração de Disponibilidade do Veículo para execução do objeto deste certame assinada pelo proprietário com a devida autenticação de Assinatura;

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - A **Contratada** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

5.2 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

6.1.2 - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

6.1.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

6.1.5 - Vetar o recebimento de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

6.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

6.1.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia xx/xx/xxxx, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos veículos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

9.1.1 - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

9.1.2 - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

9.1.3 – Atesto do setor competente.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Ferreiros, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.1.1 - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

12.1.1.1 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

12.1.1.2 - Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

12.1.1.3 - Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

12.1.1.4 - Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

12.1.1.5 - Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

12.1.1.6 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

12.1.1.7 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 2º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 4º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 5º Objetivando evitar dano ao Erário, o Gestor da Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 6º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

14.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 0XX/2022**, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

15.1 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES**

16.1 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

17.1 - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1 - Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

19.1 - Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**

CNPJ:

**Nome do Sócio - Administrador**

CPF nº.

CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### TESTEMUNHAS:

|       |  |
|-------|--|
| NOME: |  |
| CPF:  |  |
|       |  |
| NOME: |  |
| CPF:  |  |